



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015**

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei no **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 17/2015**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br a partir de 12/05/2015, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 horas, horário de Brasília-DF, do dia 25/05/2015.

Valor do Edital xerografado: R\$ 15,84 (quinze reais e oitenta e quatro centavos)

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 201013; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18855-7.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, a CPL/MP, por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br ou pelo fax nº (61) 2020-4416.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, no link “Sobre”, “Acesso à informação”, opção “Licitação”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015

PROCESSO Nº 04300.002536/2014-40

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, para realizar serviços de conexão física nas redes INFOVIA Brasília, GIGACANDANGA e GDFNet, abrangendo a instalação e a certificação de infraestrutura de fibras ópticas com fornecimento de materiais, nas condições e forma descritas neste Edital e seus Anexos.

ANEXOS: I - Termo de Referência e seus Anexos “A”, “B” e “C”
II - Modelo de Proposta Comercial
III - Minuta da Ata de Registro de Preços
IV – Minuta de Contrato
V - Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16 -	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17 -	DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS
18 -	DO PREÇO REGISTRADO
19 -	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
20 -	DO CONTRATO
21 -	DAS OBRIGAÇÕES DO MP
22 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
23 -	DOS SERVIÇOS
24 -	DA GARANTIA CONTRATUAL
25 -	DO PAGAMENTO
26 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015

Processo nº: **04300.002536/2014-40**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 25/05/2015 às 09:00 (nove) horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: 12/05/2015 às 08:00 (oito) horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: 25/05/2015 às 09:00 (nove) horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 458, de 02 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do dia 02 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço global**, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, para realizar serviços de conexão física nas redes INFOVIA Brasília, GIGACANDANGA e GDFNet, abrangendo a instalação e a certificação de infraestrutura de fibras ópticas com fornecimento de materiais, nas condições e forma descritas neste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

- 2.2.1 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2 entidades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de participar de licitações, ou impedidas de contratar com o órgão ou entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.3 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.2.5 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.7 a participação de empresas distintas, por meio de um único representante;
- 2.2.8 licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras governamentais, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Compras governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o **horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 (nove) horas do dia 25/05/2015**, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado, selecionando o grupo único, informando o valor unitário e total de cada item que o compõem.
- 4.3.1 A licitante deverá cotar todos os itens que compõem o grupo único, sob pena de desclassificação.
- 4.4 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as do Edital.
- 4.5 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, e conter as especificações do objeto de forma clara.
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços e os materiais ser fornecidos, sem ônus adicional.
- 4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 4.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.12 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

5 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços e os materiais cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.5 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.5.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.5 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor total do grupo único.
- 7.8 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9 Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

8 – DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.1.1 O valor apresentado para cada item que compõe o grupo não poderá ser maior individualmente ao apresentado na planilha de quantitativos e preços unitários máximos, constante do Anexo “A” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido por item para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

9.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate de que trata o subitem 9.5.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem 9.5.4.1 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso do II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, A empresa de pequeno porte deverá observar também ao disposto no art. 3º §§ 9º e 9º-A da Lei Complementar 123/2006, conforme abaixo descrito:

9.5.4.1 A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 da referida Lei, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos seus §§ 9º-A, 10 e 12, portanto, caso a empresa se enquadre na situação de que trata o mencionado dispositivo legal, sendo considerada excluída da condição de empresa de pequeno porte, não poderá usufruir o benefício de desempate previsto no subitem 9.5.1.

9.5.4.2 Os efeitos da exclusão prevista no subitem anterior dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.6 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao máximo estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos utilizados para a prestação dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital.
- 9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.8 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.
- 9.8.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, ou, caso haja algum problema de conexão por email: cpl@planejamento.gov.br ou por meio do fax nº (61) 2020-4416, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, acompanhada da planilha, atualizada com o lance final ofertado.
- 9.9.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo II deste Edital.
- 9.9.2 O Pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio da planilha quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes.
- 9.9.3 Será desclassificada a proposta que, após diligências, não corrigir ou justificar

eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

9.10 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada por meio do fax nº (61) 2020-4416, ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.10.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.9 e 9.10, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Caso se sagre vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria-Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 2020-4416, ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade fiscal, conforme abaixo:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e,
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

d.1) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

10.3.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 27 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

10.3.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) será admitida a apresentação de balanço intermediário desde que esta prerrogativa esteja prevista no Estatuto Social da empresa ou decorra de Lei.

b) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

10.3.4.1 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral –SG superiores a 1 (um);
- c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante -Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- d) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- e) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c”, observados os seguintes requisitos:
 - e.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício –DRE, relativa ao último exercício social; e
 - e.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício –DRE apresentada seja

superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e

10.3.5 Relativo à Qualificação Técnica:

A licitante deverá apresentar:

- 10.3.5.1 Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) engenheiro.
- 10.3.5.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, em seu nome, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, onde seja comprovado que a licitante tenha realizado serviços no Brasil, nos quais tenha instalado e certificado uma infraestrutura de fibras ópticas com características semelhantes às deste Edital e seus anexos, com quantidade de cabos igual ou superior a 4% (quatro por cento) da soma total dos cabos de fibras da presente contratação.
 - 10.3.5.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - 10.3.5.2.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnico operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante especificadas no contrato social vigente.
 - 10.3.5.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 10.3.5.3 Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) emitida(s) pelo CREA, em nome do responsável técnico integrante do seu quadro de pessoal permanente ou profissional contratado, mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, na data prevista para a licitação.
 - 10.3.5.3.1 A(s) Certidão(ões) deverá(ão) comprovar que o referido responsável técnico realizou, no Brasil, serviços de instalação e certificação de infraestrutura de fibras ópticas com características semelhantes às descritas neste Edital e seus Anexos, com quantidade de cabos igual ou superior a 2% (dois por cento) da soma total das fibras da presente contratação.

10.3.5.3.2 Para fins deste Edital, entende-se como pertencente ao quadro permanente o sócio, o diretor (detentor de cargo na gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT.

10.3.5.4 Relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste Edital.

10.3.5.5 Para os subitens 10.3.5.2 e 10.3.5.3.1 será permitida a soma de atestados separados a fim de alcançar a quantidade exigida.

10.3.6 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso.
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN SLTI/MP nº 02/2009.

10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 10.3.1 e nas alíneas “a”, “b” e “c” do 10.3.2, devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “b.1” do subitem 10.3.3.

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 11.1 Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata e do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006).
- 11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata ou o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação do grupo, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata ou o Contrato sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações previstas em Lei.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 12.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br, ou pelo fax (61) 2020-4416, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 2º andar, sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF. Quando enviada por e-mail ou por fax, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.
- 13.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Licitação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 O Pregoeiro declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
 - 14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.1.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.
 - 14.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 2º andar, sala 216, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar.
- 15.2 O MP convocará formalmente a vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 15.2.1 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MP.
- 15.3 Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame,
- 15.3.1 O registro a que se refere o subitem 15.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 19.1 e 19.2 deste Edital.
- 15.3.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 15.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.3.3 O anexo que trata o subitem 15.3 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 15.3.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 15.3 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos subitens 19.1 e 19.2 deste Edital.
- 15.3.5 Na Homologação, por comando da autoridade competente, o sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles, no prazo indicado (mínimo de 24hs), possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.
- 15.4 O MP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o prestador de serviços para o qual será formulada consulta, visando a adesão.
- 15.5 Além do MP, gerenciador da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
- a) Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal – SEPLAN;
 - b) Universidade de Brasília – UNB; e,
 - c) Centro Integrado de Telemática do Exército/Comando do Exército.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A ata a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – Anexo III – terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17 – DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, até 100% dos itens da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração pública federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.
- 17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.4 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços.
- 17.5 Após a autorização do MP, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18 - DO PREÇO REGISTRADO

- 18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 18.1.1. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, realizará, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892/2013.
- 18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 18.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 18.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 18.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 18.3.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 19.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 19.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 19.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 19.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 19.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou
 - 19.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 19.2 O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.2.1. por razão de interesse público; ou
 - 19.2.2. a pedido do fornecedor.

20 – DO CONTRATO

- 20.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A vigência do contrato não exclui nem diminui a obrigação da CONTRATADA em prestar garantia e suporte técnico do objeto entregue.

- 20.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, quando convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.
- 20.2.2 Para assinatura do Contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 20.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.
- 20.4 Antes da celebração do Contrato, o MP realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 20.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 20.6 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante do MP, designado pela Diretoria de Administração, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art.67 da Lei nº 8.666/1993.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP

- 21.1 As obrigações do MP estão descritas no item 06 do Termo de Referência e na minuta do Contrato, Anexos I e IV deste Edital.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1 As obrigações da Contratada estão descritas no item 07 do Termo de Referência e na minuta do Contrato, Anexos I e IV deste Edital.

23 – DOS SERVIÇOS

- 23.1 Os serviços deverão ser executados conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

24 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1 A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao MP, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro – garantia; ou
 - c) fiança bancária.
- 24.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 24.1.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 24.1.1.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 24.1.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - e
 - 24.1.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- 24.1.2. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens 24.1.1.1 a 24.1.1.4, observada a legislação que rege a matéria.
- 24.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, mediante depósito a crédito do MP.
- 24.3 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o MP recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.
- 24.4 A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo complementada, tempestivamente, no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 24.5 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 24.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

- 24.7 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, de seus prepostos, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 24.8 A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.
- 24.9 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 24.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993;
- 24.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 24.12 A garantia será considerada extinta:
- 24.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - 24.12.2 após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 24.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

25 - DO PAGAMENTO

- 25.1 O pagamento será realizado para cada trecho de *backbone* adequado, acesso de órgão ou conjunto de órgãos executados em cada empreitada. Tal pagamento só ocorrerá após a emissão, pela Contratante, do Termo de Aceite do serviço de infraestrutura, nas condições indicadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Após a emissão do Termo de Aceite, a Contratante terá 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento dos serviços prestados, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme legislação vigente.
- 25.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 25.3 Caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

25.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MP.

25.4.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese deverá ensejar, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual, nos estritos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, com as alterações empreendidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 15 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 201, de 16 de outubro de 2013, pág. 93.

25.5 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 Os serviços somente serão contratados após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada a este fim.

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 27.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa:
 - b1) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;
 - b2) multa de mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, no caso de a Contratada não entregar o serviço nos prazos definidos nos subitens 8.9 ou 8.10, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
 - b3) multa de mora no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
 - b4) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - b5) após a primeira advertência será aplicada a multa de mora no percentual de 0,1%, calculada sobre o valor total do Contrato, por hora de atraso no atendimento e solução da falha prevista no subitem 9.2, do Termo de Referência, anexo I deste Edital;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o MP, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, pelo descumprimento do Contrato com faltas que justifiquem tal gravidade.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 27.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- 27.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou crédito existente na Contratante em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 27.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

- 27.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 27.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 27.7 A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 27.2 é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 27.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 27.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 27.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de penalidade de multa cumulativamente com outra(s) penalidade(s), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 28.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 28.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 28.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.722/2001, do Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.
- 28.14 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 28.15 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados ao Órgão, ou enviados por meio eletrônico, após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas – horário de Brasília-DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 63, inc. I, da Lei nº 9.784/1999.
- 28.16 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, e poderá ser obtido na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, 2º andar, Sala 216, em Brasília-DF, CEP: 70.040-906, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas. Telefones para contato: (61) 2020-4526 e (61) 2020-4230, Fax: (61) 2020-4416.

Brasília - DF, 11 de maio de 2015.

CELMA LUIZA PITA FERREIRA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, para realizar serviços de conexão física nas redes INFOVIA Brasília, GIGACANDANGA e GDFNet, abrangendo a instalação e a certificação de infraestrutura de fibras ópticas com fornecimento de materiais, nas condições e forma descritas neste instrumento e em seus anexos.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa

2.1.1 A utilização de fibras ópticas é considerada o meio mais adequado para a implementação de uma rede de comunicações metropolitana, principalmente quando é feito o compartilhamento de infraestrutura em dutos de concessionária de energia elétrica, por diminuir de forma significativa os custos de construção de infraestrutura própria, lançamento e manutenção dos cabos ópticos. A rede metropolitana INFOVIA Brasília utiliza infraestrutura própria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, na sua parte central (*backbone*) e nos acessos, bem como o compartilhamento de infraestrutura com a GIGACANDANGA e com a GDFNet.

2.1.2 A INFOVIA Brasília hoje atende a região central de Brasília, que compreende a Esplanada dos Ministérios, Setores de Autarquias Sul e Norte, Setores Bancários Sul e Norte e Setor de Grandes Áreas Norte e as extremidades que compreendem L2 Sul e Norte, W3 Norte, Setor Policial Sul, Setor de Indústrias Gráficas, Setor Comercial Sul, Setor Terminal Norte, Granja do Torto, Vila Planalto, Aeroporto, Setor de Indústria e Abastecimento e Setor Militar Urbano; DF-001, começando no Colorado, passando pela Academia da Polícia Federal e indo até o Centro de Guerra Eletrônica.

2.1.3 A GIGACANDANGA atende a Universidade de Brasília – UNB – nos seus campi: Darcy Ribeiro, localizado na Asa Norte de Brasília, na cidade de Planaltina-DF, na cidade do Gama-DF, Ceilândia-DF, Brazlândia e São Sebastião; além atender a sede da RNP-DF, setor de Autarquias Sul – Brasília DF.

2.1.4 A GDFNet atende as regiões administrativas do DF, estendendo-se ou podendo se estender desde o Plano Piloto de Brasília, Lago Sul, Lago Norte, Paranoá, São Sebastião, Cruzeiro e Sudoeste, Guará, Taguatinga, Sobradinho, Planaltina, Gama, Ceilândia e Brazlândia, Samambaia, Recanto das Emas, Riacho Fundo e Núcleo Bandeirante.

2.1.5 Para realizar adequações na infraestrutura de fibras existentes (*backbone*) e expandir o atendimento a novos órgãos da Administração Pública Federal e Distrital, entidades de ensino superior e de pesquisa, faz-se necessário realizar a presente contratação. Dessa forma, as três redes - INFOVIA Brasília, GIGACANDANGA, GDFNet - continuarão provendo os órgãos e ou entidades conectados, de comunicação de voz, dados e imagem, com capilaridade, qualidade, baixo custo e com grau de segurança adequado para a Administração Pública, de forma a suportar as demandas dos projetos de Governo Eletrônico e das políticas públicas finais dos órgãos.

2.1.6 Essa contratação permitirá manter em vigor uma Ata de Registro de Preços, a qual poderá gerar contratos, de acordo com as demandas, para atender as necessidades de órgãos requisitantes que já existem e também para novas que venham a surgir no prazo de validade do instrumento. Assim, será possível executar, de forma rápida, a expansão dos acessos e do *backbone*, bem como as modificações de endereços dos órgãos ou entidades atendidas pelas redes INFOVIA Brasília GIGACANDANGA e GDFNet, sendo desnecessário realizar um novo processo de contratação todas as vezes que uma nova demanda por infraestrutura de acesso for solicitada.

2.2 Benefícios

2.2.1 Como principais benefícios alcançados com essa contratação, podem citar-se:

- Melhor desempenho dos serviços e aplicações que utilizam redes de comunicações de dados;
- Garantia de padrão de qualidade de serviço de comunicações entre os órgãos, entidades de ensino superior e de pesquisa e desses com a Internet;
- Padronização da solução de conectividade dos órgãos, entidades de ensino superior e de pesquisa, aderentes à sua respectiva rede de comunicação;
- Maior flexibilidade para expansões e para novas implementações;
- Serviços multimídia para os usuários da rede, como voz sobre IP e videoconferência;
- Maior controle dos gastos governamentais nas áreas de telecomunicações;
- Aumento da confiabilidade e da segurança das informações governamentais que trafegam nas redes utilizadas pelo Governo para a sua comunicação;
- Redução dos gastos com telecomunicações.

3. DOS ITENS

3.1 Os serviços utilizados para a implantação da infraestrutura de acesso e de adequação do *backbone* dessa contratação possuem a característica específica de estarem inter-relacionados, ou seja, para conclusão de cada demanda gerada é necessário o desenvolvimento de uma sequência lógica de atividades, nas quais o início de uma está diretamente relacionado com a conclusão de outra atividade. Além disso, a gestão técnica e administrativa do contrato torna-se mais eficiente e econômica quando da junção dos itens num único lote, já que elimina a necessidade da gestão de integração de múltiplos e diferentes fornecedores contratados para execução do serviço de infraestrutura. Assim, o objeto deste termo de referência é constituído pelos serviços distribuídos em 90 itens, agrupados em lote único, conforme disposto no ANEXO A - Planilha de Quantitativos por órgão e Quantitativo Total do Item e Preços Unitários Máximos e Preço Total do Item e Preço Global Estimado.

3.2 Os valores discriminados na referida planilha foram obtidos pela média dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, juntamente com os preços da Ata 34/2012 – preços praticados pela Administração, conforme descrito no título Metodologia do documento “Capa da Pesquisa de Preços” em anexo ao processo- como forma de estimar o valor, gerando o preço de referência da presente contratação.

3.3 Para tornar o processo de contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, mais transparente a todas as empresas interessadas na contratação e atender a uma orientação da Controladoria-Geral da União- CGU, apresenta-se o Anexo C - que contém o histórico dos quantitativos de cada item utilizado pelos órgãos participantes e aderentes da última contratação, em 2012. Dessa forma, atende-se também ao princípio da isonomia, previsto no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, pois permite igual conhecimento das referidas quantidades por todos os licitantes.

3.4 O Anexo C não visa, entretanto, assegurar que a execução passada seja garantia de execução futura; mas tão-somente visa nivelar o conhecimento entre as empresas acerca da possibilidade de

execução, porque pelas características e natureza da contratação pelo SRP, não é possível prever com segurança se o histórico de consumo servirá de baliza para contratações futuras.

4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO.

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado; podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de licitação denominada Pregão.

4.2 Recomenda-se que essa contratação seja realizada utilizando o Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em função de suas características peculiares, entre as quais se destacam: impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser utilizado; necessidade de contratações frequentes conforme as demandas dos órgãos; e possibilidade de atendimento a vários órgãos da Administração Pública.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 Configuração da Rede e Detalhes dos Acessos e do *Backbone*

5.1.1 O cabo principal (*backbone*) da rede INFOVIA Brasília foi lançado utilizando em parte a infraestrutura de distribuição de energia elétrica (dutos e postes) da Companhia Energética de Brasília – CEB – e em parte a infraestrutura de dutos própria, construída pelo MP.

5.1.2 Ao longo do *backbone*, foram instaladas caixas de emenda para sangria, a partir das quais são derivadas fibras ópticas para atendimento a prédios onde funcionam órgãos da administração pública conectados à rede.

5.1.3 Para fins deste Termo de Referência, denominam-se “serviços de acesso” o conjunto de atividades e materiais necessários ao atendimento com infraestrutura óptica de determinado órgão e ou entidade; e “serviços de adequação do *backbone*” a adequação da infraestrutura óptica da parte central da rede.

5.1.4 Na parte externa, antes de chegar ao prédio abordado, será utilizada a infraestrutura de dutos subterrâneos e postes da CEB, ou rede própria do MP, por onde serão lançados cabos ópticos segundo as normas de compartilhamento (Normas Técnicas de Distribuição) daquela empresa (NTD – 8.03: Critérios para Uso Compartilhado de Instalações de Distribuição, NTD – 8.05: Manual Técnico de Compartilhamento de Postes pelas Empresas de Telecomunicações, NTD – 8.06: Manual Técnico de Compartilhamento de Dutos pelas Empresas de Comunicações e Módulo 3 – Série Segurança e Medicina do Trabalho, editados pela CEB), as quais estão disponíveis no sítio eletrônico http://www.ceb.com.br/Ceb/Ceb/area.cfm?id_area=13&nivel=2.

5.1.4.1 É dever da CONTRATADA, no momento da execução do serviço, consultar esse sítio da CEB sobre a existência de versão mais atualizada das referidas normas, bem como de outras normas eventualmente emanadas daquela empresa. Também devem ser obedecidas as normas e padrões da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes ao tipo de serviço e à qualidade dos materiais e serviços aplicados nos acessos e na parte central das redes (*backbone*) nos serviços do *backbone*.

5.1.5 Nos locais onde não há infraestrutura da CEB ou não estiver disponível, a CONTRATADA deverá construir a infraestrutura necessária para passagem dos cabos desde a caixa de emenda até o prédio em questão.

5.1.6 No caso de rede subterrânea tanto da CEB e do MP, o cabo óptico a ser instalado deverá ser relançado dentro do mesmo subduto de onde foi retirado o cabo danificado.

5.1.7 Para os casos de adequação em rede aérea, o cabo deverá ser sustentado com o auxílio de cordoalhas de aço, cuja instalação deverá respeitar as distâncias dos condutores da rede elétrica e do solo, conforme estabelecido pelas normas listadas no subitem 5.1.4 e disponíveis no sítio eletrônico http://www.ceb.com.br/Ceb/Ceb/area.cfm?id_area=13&nivel=2.

5.1.8 As caixas de emenda para a reconstituição do *backbone* na rede subterrânea não poderão ficar alojadas em hipótese alguma nas caixas da rede da CEB. Tais caixas de emenda subterrâneas deverão ser alojadas em caixas do tipo R2 a serem construídas ou já em uso na rede INFOVIA Brasília e nas demais redes, conforme projeto. Por sua vez, as caixas de emenda na rede aérea não poderão ser fixadas no poste em hipótese alguma, devendo ser instaladas no vão, presas na cordoalha, juntamente com a reserva técnica (folga) do cabo óptico.

5.1.9 Deverão ser efetuadas, compreendendo todos os acessórios e serviços necessários, as descidas laterais dos cabos ópticos nos postes até as caixas de emenda de sangria, as quais serão alojadas em caixas subterrâneas de serviço.

5.1.10 Na rede subterrânea, o cabo óptico e reservas técnicas serão acomodados em cada caixa subterrânea (tipo R2) por meio de suporte tipo "J", que deve ser fixado na parede da caixa.

5.1.11 Deverão ser fornecidos todos os acessórios e materiais necessários para o serviço de relançamento e instalação do cabo óptico na rede de dutos e postes da CEB, bem como na rede própria do MP, para uma perfeita reconstituição do *backbone*.

5.2 Esquema de Ligação dos Prédios Abordados e Adequação do Backbone

5.2.1 A localização do ponto de origem e de destino das fibras será determinada pelo MP e pelos demais órgãos participantes do processo, quando da solicitação do serviço.

5.2.2 Para a realização dos serviços no *backbone* e nos acessos, a CONTRATADA deverá realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços e apresentar planilha orçamentária preliminar para aprovação do MP e ou do CONTRATANTE. Após essa etapa preliminar, um Memorial Descritivo, um cronograma de trabalho e um Projeto Executivo, com o traçado do caminho da fibra óptica, desde o ponto inicial até o ponto final, deverão ser apresentados para a aprovação do MP e do CONTRATANTE, tanto para os serviços de acesso quanto para os de *backbone*.

5.2.3 Para atendimento dos órgãos, no serviço de acesso, serão utilizados cabos de 12, 24, 36 ou 48 fibras, que levarão o sinal óptico da caixa de emenda mais próxima ao órgão em questão até o Distribuidor Geral Óptico (DGO) ou terminador óptico instalado em cada prédio abordado pelas redes.

5.2.4 Para adequação de trechos do *backbone* serão utilizados cabos de 72, 96 ou 144 fibras, que fazem o transporte do sinal óptico na parte central da rede (*backbone*), dos quais são derivados os cabos de acesso para atender aos órgãos da administração pública ligados à INFOVIA e ou das redes dos demais participantes da contratação. Parte desses cabos de *backbone* ocupa a rede de distribuição de energia, tanto subterrânea quanto aérea da CEB, sendo que o restante dos cabos está alojado em rede subterrânea própria do MP.

5.3 Adequações no Cabo Principal (*backbone*) da Rede

5.3.1. Rede Aérea

5.3.1.1 A CONTRATADA deverá fazer a reconstituição da rede óptica instalada na rede de postes da CEB utilizando as reservas existentes, aplicando todos os materiais e serviços necessários para tal execução. Na eventualidade de não existirem reservas suficientes para a execução do serviço de adequação do *backbone*, a CONTRATADA deverá prever os serviços e materiais necessários à reconstituição completa do cabo óptico e apresentar tais itens na planilha orçamentária para aprovação dos serviços pelo MP ou pelo CONTRATANTE.

5.3.2. Rede Subterrânea

5.3.2.1 Na reconstituição do cabo lançado na rede subterrânea da CEB ou do MP, a CONTRATADA também deverá utilizar as reservas existentes na rede atual para a execução dos serviços de recomposição do *backbone*. Na eventualidade de não existirem reservas suficientes para a perfeita e completa reconstituição do cabo, a CONTRATADA incluirá na planilha orçamentária todos os serviços e materiais necessários à realização da implantação da infraestrutura para a perfeita reconstituição do *backbone*. Ressalte-se que a referida planilha orçamentária deverá ser apresentada para a aprovação do serviço pelo MP ou CONTRATANTE.

5.4. Prédios Abordados (Acessos)

5.4.1 Infraestrutura Externa

5.4.1.1 A CONTRATADA deverá executar a infraestrutura necessária para condução do cabo óptico desde a caixa de emenda de sangria mais próxima ao prédio abordado, definida pelo MP ou órgão contratante, até o acesso do prédio a ser contemplado com a infraestrutura da rede INFOVIA Brasília ou das redes dos demais participantes da contratação.

5.4.1.2 Onde houver e, quando possível, desde que autorizado pela CEB e pelo MP, a CONTRATADA poderá utilizar a infraestrutura elétrica para condução da fibra óptica até o órgão. Nessa hipótese, deverão ser seguidas as normas listadas no subitem 5.1.4 e disponíveis no sítio eletrônico http://www.ceb.com.br/Ceb/Ceb/area.cfm?id_area=13&nivel=2.

5.4.1.3 A CONTRATADA deverá, ainda, acessar a caixa de emenda de sangria e efetuar todas as fusões e identificações necessárias nas fibras ópticas para conexão dos prédios abordados pelas redes envolvidas nessa contratação, de acordo com as normas e padrões de qualidade exigidos para tal serviço nesse Termo de Referência.

5.4.1.4 Os projetos executivos e As *Builts* de infraestrutura externa até 1.000 metros distantes do prédio abordado pela rede serão compostos pelos itens descritos em 7.2.2 e 7.2.6. A distância em questão será considerada de forma linear desde a caixa de sangria até a efetiva entrada no prédio abordado.

5.4.1.5 Os projetos executivos e As *Builts* de infraestrutura externa acima de 1.000 metros distantes do prédio abordado pela rede serão compostos pelos itens descritos em 7.2.2, 7.2.3, 7.2.6 e 7.2.7. A distância em questão será considerada de forma linear desde a caixa de sangria até a efetiva entrada no prédio abordado.

5.4.1.6 Os projetos executivos e As *Builts* de infraestrutura externa para adequações das redes, tanto na parte central quanto em trechos secundários, serão compostos pelos itens descritos em 7.2.3 e 7.2.7.

5.4.2 Infraestrutura Interna

5.4.2.1 Na parte interna dos prédios abordados, a CONTRATADA realizará todos os serviços de acabamento na chegada e na saída da infraestrutura de suporte à condução do cabo óptico, bem como a instalação de eletrodutos de PVC ou Metálico com, no mínimo, 1” (uma polegada), específicos para passagem de fibra óptica, ou eletrocalha no trajeto interno por onde o cabo óptico passará até a sua terminação. A localização de tal terminação será definida em cada acesso, conforme indicação do órgão, do MP ou do CONTRATANTE e deverá constar no Projeto Executivo a ser apresentado pela CONTRATADA para aprovação do MP ou do CONTRATANTE. As instalações internas deverão obedecer às normas pertinentes para cabeamento óptico estruturado e, em qualquer caso, à padronização e orientação existente em cada órgão ou entidade abordada no acesso.

5.4.2.2 Se houver necessidade de instalação de uma estrutura diferente de PVC ou Metálico, em função de questões de padrões internos do prédio abordado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente adequar a infraestrutura que conduzirá a fibra até a terminação do prédio, segundo a realidade de materiais, padrões e *layout* do órgão no prédio abordado. Essa adequação deverá ser contabilizada nos itens referentes à infraestrutura interna listados na Planilha de Quantitativos e Preços do ANEXO A. A abertura e recomposição de forros, paredes, tetos e demais intervenções é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.4.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios e materiais necessários para execução do serviço de lançamento e instalação do cabo óptico na parte interna e imediações externas dos prédios, inclusive para pequenos serviços de infraestrutura civil, tais como recomposição de acabamentos em gesso, furação de lajes, cortinas de concreto ou paredes, pintura de paredes entre outros, necessários à entrega da infraestrutura em estado igual, ou melhor, ao encontrado originalmente no órgão que receberá o acesso.

5.5 Interações com a Concessionária de Energia Elétrica

5.5.1. Para acesso à rede de dutos e postes da CEB, sempre que necessário, ou para utilização dela para passagem da infraestrutura óptica, onde for o caso, a CONTRATADA deverá seguir estritamente as orientações daquela empresa para acesso e manuseio de suas instalações elétricas, além das normas listadas no subitem 5.1.4 e disponíveis no sítio eletrônico http://www.ceb.com.br/Ceb/Ceb/area.cfm?id_area=13&nivel=2, bem como as demais orientações constantes no item 5.6. Condições Gerais.

5.5.2 As atividades na rede da CEB devem ser executadas por profissionais devidamente habilitados, obedecendo a todos os requisitos de segurança, tais como: uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI –, Equipamento de Proteção Coletiva – EPC –, entre outros, nos termos das normas específicas sobre segurança em instalações elétricas. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer com os técnicos envolvidos na instalação do cabo óptico será de única e exclusiva responsabilidade do executante do serviço.

5.5.3 Os serviços de lançamento e instalação dos cabos ópticos nos dutos e postes da CEB deverão ser necessariamente acompanhados por fiscal designado por aquela empresa. Para tanto, para cada órgão ou conjunto de órgãos que devam ser atendidos ou terem adequação no *backbone*, a CONTRATADA deverá apresentar para fiscalização, por parte da CEB, um cronograma de atividades na rede daquela empresa que necessitem de acompanhamento. Tal cronograma é necessário para agendar data e hora junto à CEB, e aquela empresa designar um fiscal para acompanhamento das atividades.

5.5.4 A CONTRATADA é responsável por todas as providências necessárias junto à CEB para a realização do serviço de lançamento e fixação das fibras ópticas nos seus dutos e postes, a fim de atender os acessos e/ou adequações no *backbone*.

5.6. CONDIÇÕES GERAIS

5.6.1 A CONTRATADA deverá prever em sua proposta todos os custos associados à execução dos serviços e fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência para os serviços de acessos e de adequação de trechos de *backbone*. Tais serviços deverão estar previstos na planilha orçamentária preliminar e no Projeto Executivo, limitados aos quantitativos estimados na Planilha de Estimativa de Preços do ANEXO A deste instrumento.

5.6.2 Para a execução de cada adequação de trecho de *backbone* e de cada acesso, deverá ser elaborada uma planilha orçamentária preliminar, indicando os quantitativos de materiais e serviços a serem utilizados. Tal planilha servirá de base para a decisão do MP ou do CONTRATANTE de executar ou não o acesso ou a adequação, e não deverá gerar qualquer custo ou comprometimento do CONTRATANTE em executar os referidos serviços com a CONTRATADA antes da aprovação da planilha orçamentária sob análise.

5.6.3 Uma vez aprovada pelo MP ou pelo CONTRATANTE, a planilha orçamentária servirá de base para a elaboração do Projeto Executivo, que deverá detalhar o trecho do *backbone* a ser adequado e/ou a implantação da infraestrutura de acesso. Tal Projeto Executivo será submetido à aprovação do MP e ou do CONTRATANTE e do órgão principal do prédio a ser abordado com a infraestrutura óptica, para os casos dos acessos. Além disso, onde houver utilização de infraestrutura da CEB, o Projeto Executivo deverá ser elaborado de acordo com as normas daquela empresa para apresentação e aprovação por ela; sendo que todo o trâmite de apresentação e aprovação do projeto junto à CEB ficará a cargo da CONTRATADA.

5.6.4 A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado que atuará como gerente de projeto, coordenando os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, para garantir a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do cronograma de trabalho. O gerente de projeto também será o ponto de contato com os representantes do MP e ou do CONTRATANTE, para os quais reportará as atividades, fatos e eventuais dificuldades, que serão objeto de registro entregue mensalmente ao fiscal da execução do contrato.

5.6.5 Devem ser efetuadas todas as identificações necessárias nos cabos ópticos na rede aérea e ou na rede subterrânea, bem como no interior dos prédios abordados e nas tampas das caixas subterrâneas, segundo as normas estabelecidas nesse Termo de Referência. Deverá ser instalada uma placa de identificação dentro de cada caixa subterrânea e em cada poste por onde passarem as fibras ópticas.

5.7 Testes e Medições

5.7.1 Para garantir a qualidade dos cabos e serviços executados, a CONTRATADA deverá executar e entregar ao final de cada serviço de infraestrutura, os seguintes testes e medições nas fibras ópticas:

5.7.1.1 Antes do lançamento do cabo: teste OTDR de pré-lançamento para lances de cabo acima de 3.000 (três mil) metros para a verificação da continuidade e possíveis avarias causadas na manipulação do cabo óptico antes do seu lançamento nos dutos e postes.

5.8 Certificações:

a) teste de enlace: para avaliar a integridade das fibras, se há inversão de fibras, fibras quebradas ou fibras trincadas e ou a atenuação causada por emendas, conectores e pela distância.

b) teste de potência óptica: para verificar a diferença da potência emitida e da recebida.

5.8.1 Todas as certificações deverão ser feitas entre os pontos finais de fusão. No caso de serviços de acesso, esses pontos finais de fusão são o DIO ou terminador óptico do órgão em questão (ponto A) e o DIO ou terminador óptico conectado na outra ponta da fibra (ponto B). No caso de serviços de adequação do *backbone*, esses dois pontos finais serão definidos pelo MP, que possivelmente serão as caixas de emendas mais próximas do serviço de adequação ou os DIOS dos concentradores do segmento onde for executada a adequação.

5.8.2 Todos os testes deverão ser feitos em todas as fibras conectadas ao DIO nos dois sentidos, do ponto A para o ponto B e vice-versa e também para as fibras de *backbone*.

5.8.3 Todos os testes deverão ser executados na janela 1310 nm e 1550 nm, devendo ser gravados em mídia eletrônica, identificando perfeitamente o número da fibra, a rota de A para B e a rota de B para A. Esses dados devem ser apresentados em forma de relatório, a fim de espelhar as medidas efetuadas em campo, de forma clara e concisa. Esses relatórios devem ser entregues impressos e em mídia eletrônica, sempre após a conclusão dos testes e medições no acesso para abordagem de um órgão e nas adequações no *backbone*.

5.8.4 Todas as fibras a serem instaladas deverão ser certificadas e homologadas pela ANATEL.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

6.2 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial os itens cinco - Especificação dos Serviços, sete - Obrigações da Contratada e oito - Forma de Execução e Entrega dos Serviços.

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um fiscal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato.

6.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços obrigatoriamente nos prazos estipulados neste Termo de Referência.

7.2 A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e certificar a infraestrutura de fibras ópticas, conforme todas as especificações do Termo de Referência, obedecendo às seguintes etapas:

7.2.1 *Site Survey*: realizar a avaliação das instalações físicas da rede de dutos e postes da CEB, da rede do CONTRATANTE e dos prédios abordados por onde serão lançados os cabos de fibra óptica tanto para adequações no *backbone* quanto para os acessos, a fim de elaborar a planilha orçamentária preliminar, que será submetida à aprovação do CONTRATANTE;

7.2.2 Projeto Executivo Interno: elaboração e entrega ao CONTRATANTE, em mídia eletrônica e cópias impressas, do Projeto Executivo plotado em CAD (*Computer Aided Design*) para cada acesso dos órgãos abordados ou adequação do *backbone*, contendo o traçado do caminho da fibra óptica, desde o ponto inicial até o ponto final da infraestrutura a ser lançada – considerando a distância de

forma linear de até 1.000 m desde a caixa de sangria até a efetiva entrada no prédio abordado, o cronograma de atividades, detalhes técnicos da execução dos serviços e lista de pessoas que trabalharão nas atividades previstas no Projeto Executivo de infraestrutura de rede óptica. Para cada acesso, serão entregues 03 (três) cópias impressas, distribuídas da seguinte forma: uma cópia ao CONTRATANTE, para arquivamento, outra para a área de TI do órgão principal do prédio abordado (quando se tratar de projeto de acesso) e outra para o proprietário do Backbone. Caso o CONTRATANTE seja o proprietário do Backbone, serão entregues apenas 02 (duas) cópias. Nos casos de adequação do *backbone*, deverão ser entregues 02 (duas) cópias impressas distribuídas da seguinte forma: uma cópia ao proprietário do Backbone e outra cópia ao CONTRATANTE (caso este não seja o proprietário do Backbone);

7.2.3 Projeto Executivo Externo: elaboração e entrega de cópias impressas do Projeto Executivo plotado em CAD (*Computer Aided Design*) e em mídia eletrônica, em consonância com os manuais técnicos de compartilhamento de dutos e de postes da CEB, para a rede da CEB desde a caixa de sangria do Backbone, passando pela rede de dutos e postes da CEB até a caixa de entrada do órgão abordado ou para infraestrutura externas com distâncias lineares de rede superiores a 1.000 metros entre o ponto de sangria e a entrada do prédio abordado pelo acesso. Para os acessos deverão ser entregues 03 (três) cópias impressas, que serão distribuídas da seguinte forma: uma cópia dos projetos de acesso ao proprietário do Backbone para arquivamento, outra para o CONTRATANTE (caso este não seja o proprietário do Backbone) e outra para a CEB. Caso o CONTRATANTE seja o proprietário do Backbone, serão entregues apenas 02, (duas) cópias. Nos casos de adequação do *backbone*, deverão ser entregues 03 (três) cópias impressas, sendo uma para o proprietário do Backbone, outra para o CONTRATANTE (caso este não seja o proprietário do Backbone) e outra para a CEB;

7.2.4 Instalação: realização da instalação dos cabos ópticos, caixas de passagem, caixas de emenda, caixas subterrâneas, Racks, DIOs, lançamentos de cabos ópticos aéreos, subterrâneos e conectorização, conforme especificado neste Termo de Referência e as necessidades de cada acesso nos prédios abordados e trechos do *backbone* a serem adequados;

7.2.5 Testes: realização dos testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura óptica implantada, conforme já definido neste Termo de Referência;

7.2.6 Entrega do *As Built* Interno: elaboração e entrega ao CONTRATANTE, em mídia eletrônica e cópias impressas, da documentação *As Built* plotada em CAD (*Computer Aided Design*) das instalações dos cabos ópticos para cada acesso realizado nos prédios abordados ou adequação do *backbone*, contendo o traçado definitivo do caminho da fibra óptica, desde o ponto inicial até o ponto final da infraestrutura lançada – considerando a distância de forma linear de até 1.000 m desde a caixa de sangria até a efetiva entrada no prédio abordado. Para os acessos, deverão ser entregues 03 (três) cópias impressas que serão distribuídas da seguinte forma: uma cópia do conforme o construído (*As Built*) da infraestrutura óptica executada de acesso ao proprietário do Backbone para arquivamento, outra para a área de TI do órgão principal do prédio abordado e outra para o CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE seja o proprietário do Backbone, será entregues apenas 2 (duas) cópias. Nos casos de adequação do *backbone*, deverão ser entregues 02 (duas) cópias impressas, sendo uma para o proprietário do Backbone e outra para o CONTRATANTE (caso esta não seja o proprietário do Backbone).

7.2.7 Entrega do *As Built* Externo: elaboração e entrega ao CONTRATANTE, em mídia eletrônica e cópias impressas, da documentação *As Built* (como construído) plotados em CAD (*Computer Aided Design*) das instalações dos cabos ópticos na rede de acesso da CEB, partindo da caixa de sangria do Backbone até a caixa de entrada do órgão abordado; ou para infraestruturas externas com distâncias lineares de rede superiores a 1.000 metros entre o ponto de sangria e a entrada do prédio abordado

pelo acesso. Para os acessos, deverão ser entregues 02 (duas) cópias impressas que serão distribuídas da seguinte forma: uma cópia do *As Built* de acesso ao proprietário do Backbone para arquivamento e outra para o CONTRATANTE (caso esta não seja o proprietário do Backbone). Caso o CONTRATANTE seja o proprietário do Backbone, será entregue apenas 01 (uma) cópia impressa. Nos casos de adequação do *backbone*, deverão ser entregues 02 (duas) cópias impressas, sendo uma para o proprietário do Backbone e outra para o CONTRATANTE (caso este não seja o proprietário do Backbone);

7.2.8 Entrega do Certificado de Garantia: emissão do certificado de garantia dos materiais e serviços prestados para cada acesso, executado nos prédios abordados pela rede ou para as adequações no *backbone*, conforme previsto no item 09. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS;

7.3 A CONTRATADA será responsável por todas as liberações necessárias junto aos Órgãos Fiscalizadores, junto à CEB e junto ao órgão abordado. Todavia, em casos de dificuldades nas liberações, o CONTRATANTE poderá intervir para ajudar a acelerar o processo das liberações;

7.4 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações referentes aos projetos e serviços de infraestrutura em execução, quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

7.5 Todas as informações referentes aos projetos dos serviços de infraestrutura contratados são consideradas confidenciais não sendo permitida sua divulgação pela CONTRATADA ou por seus agentes, sem a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;

7.6 A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações contidas em quaisquer mídias ou documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução dos serviços prestados ao CONTRATANTE. A CONTRATADA responderá pelos danos que o eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

8. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS.

8.1 A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a necessidade do CONTRATANTE que, para cada empreitada, indicará o trecho do *backbone* a ser adequado, ou o órgão ou o conjunto de órgãos que serão abordados para a execução dos serviços de infraestrutura no acesso a ser abordado pelas redes.

8.2 O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA ofício ou e-mail solicitando a vistoria de campo para conhecer a infraestrutura (*Site Survey*) e a elaboração da planilha orçamentária preliminar do(s) serviço(s) a ser(em) executados(s).

8.3 Para cada serviço demandado, a CONTRATADA deverá compor os quantitativos necessários à execução, limitados aos quantitativos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços constantes no ANEXO A, apresentando os preços unitários e globais para a execução da infraestrutura óptica demandada. Para tanto, será necessário executar a vistoria ou *Site Survey*, elaborar a planilha orçamentária preliminar e o Projeto Executivo, conforme previsto no item 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste instrumento.

8.4 Após a apresentação dessa planilha orçamentária preliminar, o CONTRATANTE poderá ou não aprovar a execução dos serviços, dependendo da solução técnica adotada, disponibilidade financeira e da viabilidade financeira do serviço.

8.5 Após a aprovação da planilha orçamentária preliminar, o CONTRATANTE encaminhará Ofício à CONTRATADA autorizando a execução do serviço, iniciando-se aí a contagem do prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

8.6 O prazo de início para a execução dos serviços de infraestrutura do acesso aos prédios abordados deve ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do CONTRATANTE, incluída nesse prazo a elaboração e aprovação dos Projetos Executivos.

8.7 O início dos serviços de infraestrutura deverá ser comunicado formalmente ao CONTRATANTE pela CONTRATADA. Tal comunicação poderá dar-se por meio de mensagem eletrônica ou por carta endereçada ao CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATADA deverá entregar o Projeto Executivo, conforme já especificado, do trecho do *backbone* a ser adequado ou do órgão abordado com, no máximo, 05 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços de infraestrutura óptica.

8.9 O prazo de conclusão para cada serviço de infraestrutura individual, com até 2.000 metros de extensão de fibra, não deve ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do início das instalações mencionado anteriormente. Portanto, o prazo máximo desde a solicitação da contratante até a conclusão do serviço não deverá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

8.10 O prazo de conclusão para cada serviço de infraestrutura individual, com mais de 2.000 metros de extensão de fibra, não deve ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do início das instalações mencionado anteriormente. Portanto, o prazo máximo desde a solicitação do contratante até a conclusão do serviço não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos.

8.11 Concluída a totalidade dos serviços de adequação do *backbone* ou de acesso do órgão abordado e após o recebimento formal e integral dos resultados dos testes de conformidade das fibras, do *As Built* e do certificado de garantia dos serviços e materiais, emitidos pela CONTRATADA; o órgão CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do comunicado da conclusão do serviço de infraestrutura.

8.12 Após a emissão do Termo de Aceitação, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal nos valores correspondentes aos serviços executados e de acordo com o previamente aprovado pelo CONTRATANTE na planilha orçamentária definitiva de execução dos serviços.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.

9.1 A garantia abrangerá todos os materiais por um período de 60 (sessenta) meses e, para os serviços de instalação, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação do serviço de infraestrutura para cada acesso construído ou para cada adequação no *backbone* realizada.

9.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados e realizar os serviços necessários, no prazo máximo de 06 (seis) horas a partir da notificação. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 (horário comercial), em Brasília. Os chamados serão registrados e poderão ser efetuados através de fax, telefone ou *e-mail*.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL.

10.1 A Contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 05% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser complementada no caso do acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.3 O Ministério ou o CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, de seus prepostos, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

11.1 O objeto dessa contratação será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

12.1 A presente despesa está estimada em R\$ 44.694.571,09 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e nove centavos), conforme Planilha de Quantitativos e Preços, constante no ANEXO A.

13. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

13.1 O pagamento será realizado para cada trecho de *backbone* adequado, acesso de órgão ou de conjunto de órgãos executados em cada empreitada. Tal pagamento só ocorrerá após a emissão, pelo CONTRATANTE, do Termo de Aceite do serviço de infraestrutura, nas condições indicadas no item oito. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS. Após a emissão do Termo de Aceite, o CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento dos serviços prestados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão provenientes do Programa: 2038 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; ação: 20U2 – Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Logística do Serviço Público Federal; PO: 0002 – Rede de Comunicação do Governo Federal – INFOVIA Brasília, ou de outra ação indicada pelo CONTRATANTE. .

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b1) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório;

b2) multa de mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar o serviço nos prazos definidos nos subitens 8.9 ou 8.10, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

b3) multa de mora no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b4) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens deste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b5) após a primeira advertência será aplicada a multa de mora no percentual de 0,1%, calculada sobre o valor total do Contrato, por hora de atraso no atendimento e solução da falha prevista no subitem 9.2;

c) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, pelo descumprimento do Contrato com faltas que justifiquem tal gravidade.

15.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

15.3 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou crédito existente no CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso da penalidade de multa, cumulativamente com outra(s) penalidade(s), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

16.1 O critério para julgamento da proposta será o de menor preço considerando o lote, ou seja, será considerada vencedora aquela LICITANTE que apresentar o menor VALOR GLOBAL para o lote, que é aquele resultante do somatório de preços de todos os itens que compõem o lote. Dessa forma, não está prevista a contratação de itens dentro do mesmo lote junto a fornecedores distintos.

16.2 A Administração não pagará um valor superior por item do lote conforme estipulado na Planilha de Quantitativos e Preços constante no ANEXO A. Dessa forma, obrigatoriamente os

valores apresentados para cada item que compõe o lote não poderá ser maior individualmente ao apresentado na referida planilha.

16.3 Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao máximo estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos utilizados para a prestação dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Termo de Referência.

17. HABILITAÇÃO TÉCNICA.

17.1 A licitante deverá apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) engenheiro.

17.2 A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, em seu nome, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, em que seja comprovado ter o licitante realizado serviços no Brasil, nos quais tenha instalado e certificado uma infraestrutura de fibras ópticas com características semelhantes às deste Termo de Referência, com quantidade de cabos igual ou superior a 4% (quatro por cento) da soma total dos cabos de fibras da presente contratação.

17.2.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante especificadas no contrato social vigente.

17.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.3 A licitante deverá apresentar, ainda, 01 (uma) ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) emitida(s) pelo CREA, em nome do responsável técnico integrante do seu quadro de pessoal permanente ou profissional contratado mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, na data prevista para a licitação.

17.4 A(s) Certidão(ões) deverá(ão) comprovar que o referido responsável técnico realizou, no Brasil, serviços de instalação e certificação de infraestrutura de fibras ópticas com características semelhantes às descritas neste Termo de Referência, com quantidade de cabos igual ou superior a 2% (dois por cento) da soma total das fibras da presente contratação.

17.5 Para os itens 17.2 e 17.4 será permitida a soma de atestados separados a fim de alcançar a quantidade exigida.

17.6 Para fins deste Termo de Referência, entende-se como pertencente ao quadro permanente o sócio, o diretor (detentor de cargo na gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT.

17.7 A LICITANTE também deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste certame.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. A vigência do contrato não exclui nem diminui a obrigação da CONTRATADA em prestar garantia e suporte técnico do objeto entregue.

19. DA FISCALIZAÇÃO.

19.1 A CONTRATANTE designará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

20.1 O PROPONENTE deverá apresentar a planilha constante do Anexo II do Edital – Planilha de formação de preços, devidamente preenchida com os preços unitários e valor total de cada item, e o preço global, para o julgamento da proposta.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS (QUANTIDADES POR ÓRGÃO E QUANTIDADE TOTAL DO ITEM, PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, PREÇO TOTAL DO ITEM E PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA O SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA)

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEX	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Abertura e fechamento de vala por metro – MD SOLO BRUTO	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo bruto (areia, terra, grama) (custo por metro de vala construída = R\$/metro)	15.000	3.000	30.000	27.000	75.000	46,64	3.498.000,00
2	Abertura e fechamento de vala por metro – MD SOLO ASFÁLTICO	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo asfáltico (custo por metro de vala construída = R\$/metro)	3.000	3.000	4.000	5.000	15.000	85,27	1.279.050,00
3	Método não destrutivo – MND	Método não destrutivo com perfuratriz horizontal de monitoramento pela superfície, com todo material necessário incluso, inclusive tubo PEAD de 50mm. (custo por metro = R\$/metro)	3.000	1.000	8.000	6.500	18.500	118,89	2.199.465,00

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEX	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
4	Lançamento de dutos de 50mm por metro linear	Lançamento de dutos ou subdutos por metro linear, de PEAD de 50mm, em vala com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade. (custo por metro de duto/subduto lançado= R\$/metro)	0	3.000	0	0	3.000	9,09	27.270,00
5	Lançamento de dutos de 100mm por metro linear	Lançamento de dutos por metro linear, de PEAD de 100mm, em vala com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade. (custo por metro de duto lançado= R\$/metro)	6.000	3.000	36.000	14.000	59.000	15,01	885.590,00
6	Lançamento de subdutos em rede existente, por metro linear	Lançamento de subdutos de 26mm de diâmetro, diferenciados por cores, em PEAD, em rede existente (custo por metro de subduto lançado= R\$/metro)	2.000	2.000	20.000	0	24.000	9,26	222.240,00
7	Lançamento de subduto quádruplo, em vala ou rede existente, por metro linear	Lançamento em vala ou rede existente de subdutos de formação quádrupla, com 4 (quatro) subdutos de 28 mm de diâmetro, diferenciados por cores, em PEAD (custo por metro de subduto lançado= R\$/metro)	15.000	5.000	10.000	25.000	55.000	19,79	1.088.450,00

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEX	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
8	Lançamento de eletrodutos, eletrocalhas ou similares (metro)	Lançamento de eletrodutos de PVC/metálico, eletrocalhas em PVC ou similares como proteção da fibra na parte interna do prédio, incluindo a abertura e recomposição de toda a estrutura utilizada (custo por metro instalado e fornecido = R\$/metro instalado e fornecido)	1.000	1.000	1.000	2.000	5.000	37,62	188.100,00
9	Lançamento de eletrodutos metálicos por metro linear	Lançamento de eletrodutos metálicos de 50mm de diâmetro, em área externa de prédios (custo por metro de eletroduto lançado= R\$/metro)	1.000	1.000	1.000	2.000	5.000	45,48	227.400,00
10	Recolhimento e relançamento de cabo óptico interno	Recolhimento e relançamento de cabo no interior dos prédios, por metro, (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). A contratada deverá executar teste de continuidade em todas as fibras do cabo após o seu lançamento.	1.000	2.000	1.000	1.300	5.300	9,30	49.290,00

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEx	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
11	Lançamento de cabo óptico interno (metro) 12 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo o material necessário (custo por metro = R\$/metro). Cabo do tipo “loose tube”, que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm, constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato, posicionadas em tubos preenchidos com geleia reunidas ao redor de um elemento com 12 vias monomodo.	1.000	6.000	2.000	2.400	11.400	9,39	107.046,00
12	Recolhimento e relançamento de cabo óptico subterrâneo	Recolhimento e relançamento de cabo óptico subterrâneo (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). A contratada deverá executar teste de continuidade em todas as fibras do cabo após o seu relançamento.	3.000	2.000	2.000	1.300	8.300	9,09	75.447,00

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEx	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
13	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, 12 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo material necessário, em duto ou subduto subterrâneo (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). Cabo do tipo “loose” ou “tight”, que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm, com as fibras revestidas em acrilato, posicionadas em tubos e protegidos por uma capa interna contra roedores e uma capa externa de polietileno retardante a chama, com designação CFOA-SM-DDR-GXXX-R (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,36 dB/km e de 0,22 dB/km e dispersão cromática máxima de 3,5 ps/nm.Km e 18 ps/nm.Km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 12 fibras Monomodo.	6.000	6.000	20.000	11.000	43.000	12,63	543.090,00
14	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, 24 vias	Idem item 13, com 24 fibras Monomodo;	6.000	6.000	15.000	11.000	38.000	15,43	586.340,00

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEX	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
15	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, 36 vias	Idem item 13, com 36 fibras Monomodo;	3.000	0	0	5.000	8.000	17,69	141.520,00
16	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, 48 vias	Idem item 13, com 48 fibras Monomodo;	10.000	5.000	15.000	6.000	36.000	20,56	740.160,00
17	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, 72 vias	Idem item 13, com 72 fibras Monomodo;	0	0	5.000	2.000	7.000	24,87	174.090,00
18	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, 96 vias	Idem item 13, com 96 fibras Monomodo;	0	10.000	30.000	0	40.000	28,25	1.130.000,00
19	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, 144 vias	Idem item 13, com 144 fibras Monomodo;	3.000	5.000	10.000	0	18.000	34,95	629.100,00
20	Cabo UTP Cat. 6 (metro) com conectores	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo o material necessário (custo por metro = R\$/metro). Cabo do tipo UTP Categoria 6, com conectores RJ45 nas extremidades. O tipo do conectorização, A ou B, será definida no projeto executivo.	0	0	5.000	22.000	27.000	9,19	248.130,00

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEx	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
21	Lançamento de Cabo óptico interno multimodo (metro) 12 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo o material necessário (custo por metro = R\$/metro). Cabo óptico tipo “tight”, constituído por fibras ópticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm, com designação CFOI-MM-EO-XX (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,35dB/km e de 1,5dB/km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 12 vias multimodo, 10 GIGABIT OM4 para transmissão de dados a 10Gb a distância mínima de 500 metros.	0	0	1.000	3.000	4.000	18,05	72.200,00

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEX	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
22	Lançamento de Cabo óptico interno Multimodo (metro) 24 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo o material necessário (custo por metro = R\$/metro). Cabo óptico tipo “tight”, constituído por fibras ópticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm, com designação CFOI-MM-EO-XX (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,35dB/km e de 1,5dB/km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 24 vias multimodo, 10 GIGABIT OM4 para transmissão de dados a 10Gb a distância mínima de 500 metros.	0	0	1.000	2.500	3.500	21,82	76.370,00

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEX	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
23	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, Multimodo 12 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo material necessário, em duto ou subduto subterrâneo (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). Cabo óptico tipo "loose", constituído por tubo termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras ópticas do tipo multimodo, revestido por fibras dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e coberto por uma capa externa em material termoplástico retardante a chama e resistente a UV na cor preta, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm, com designação CFOI-MM-UT-XX (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,35dB/km e de 1,5dB/km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 12 vias multimodo, 10 GIGABIT OM4 para transmissão de dados a 10Gb a distância mínima de 500 metros.	1.000	0	0	5.000	6.000	18,89	113.340,00

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEx	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
24	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, Multimodo 24 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo material necessário, em duto ou subduto subterrâneo (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). Cabo óptico tipo "loose", constituído por tubo termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras ópticas do tipo multimodo, revestido por fibras dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e coberto por uma capa externa em material termoplástico retardante a chama e resistente a UV na cor preta, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm, com designação CFOI-MM-UT-XX (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,35dB/km e de 1,5dB/km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 24 vias multimodo, 10 GIGABIT OM4 para transmissão de dados a 10Gb a distância mínima de 500 metros.	1.000	0	0	6.000	7.000	20,11	140.770,00

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEx	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
25	Recolhimento e relançamento de cabo óptico aéreo (metros)	Recolhimento e relançamento de cabo óptico aéreo, com fornecimento do material necessário (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). A contratada deverá executar teste de continuidade em todas as fibras do cabo após o seu relançamento.	5.000	0	0	2.000	7.000	10,81	75.670,00

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEX	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
26	Lançamento de cabo óptico aéreo 12 vias	Lançamento aéreo, com fornecimento de cabo e todo material necessário (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). Cabo do tipo "loose tube", que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm, constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato, posicionadas em tubos preenchidos com geleia reunidas ao redor de um elemento central dielétrico, sendo protegidas por uma camada de fios de sustentação, fita de enfaixamento e capa externa de polietileno resistente à luz solar, retardante a chamas com designação CFOA-SM-AE-GXXX-NR ou CFOA-SM-AS80-GXXX-NR (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,36 dB/Km e de 0,22 dB/Km e dispersão cromática máxima de 3,5 ps/nm.Km e 18 ps/nm.Km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 12 fibras monomodo.	3.000	100.000	20.000	5.000	128.000	12,71	1.626.880,00

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEX	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
27	Lançamento de cabo óptico aéreo 24 vias	Idem item 26, com 24 fibras monomodo;	3.000	0	30.000	6.000	39.000	15,05	586.950,00
28	Lançamento de cabo óptico aéreo 36 vias	Idem item 26, com 36 fibras monomodo;	3.000	0	0	2.000	5.000	17,79	88.950,00
29	Lançamento de cabo óptico aéreo 48 vias	Idem item 26, com 48 fibras monomodo;	0	0	10.000	6.000	16.000	19,54	312.640,00
30	Lançamento de cabo óptico aéreo 72 vias	Idem item 26, com 72 fibras monomodo;	0	150.000	0	0	150.000	23,47	3.520.500,00
31	Lançamento de cabo óptico aéreo 96 vias	Idem item 26, com 96 fibras monomodo;	0	0	30.000	0	30.000	28,62	858.600,00
32	Lançamento de cabo óptico aéreo 144 vias	Idem item 26, com 144 fibras monomodo;	0	160.000	10.000	0	170.000	35,54	6.041.800,00
33	Instalação de tampa de concreto para caixa de passagem, tipo R1	Instalação, com fornecimento de todo o material civil necessário, de tampa para caixa de passagem tipo R1. A tampa deverá ser em concreto com altura mínima de 8cm e possuir as dimensões externas da caixa, devendo ser fixada à caixa com concreto. (custo por tampa instalada = R\$ tampa instalada)	0	50	10	100	160	215,18	34.428,80

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEX	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
34	Instalação de tampa de ferro para caixa de passagem, tipo R1	Instalação, com fornecimento de todo o material civil necessário, de tampa para caixa de passagem tipo R1. Deverá ser feita a retirada da tampa anterior e a recuperação e limpeza da caixa subterrânea. (custo por tampa instalada = R\$ tampa instalada)	0	0	10	45	55	506,36	27.849,80
35	Instalação de tampa de concreto para caixa de passagem, tipo R2	Instalação, com fornecimento de todo o material civil necessário, de tampa para caixa de passagem tipo R2. A tampa deverá ser em concreto com altura mínima de 8cm e possuir as dimensões externas da caixa, devendo ser fixada à caixa com concreto. (custo por tampa instalada = R\$ tampa instalada)	0	50	10	65	125	201,48	25.185,00
36	Instalação de tampa de ferro para caixa de passagem, tipo R2	Instalação, com fornecimento de todo o material civil necessário, de tampa para caixa de passagem tipo R2. Deverá ser feita a retirada da tampa anterior e a recuperação e limpeza da caixa subterrânea. (custo por tampa instalada = R\$ tampa instalada)	0	0	10	25	35	811,24	28.393,40

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEx	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
37	Instalação de caixa de passagem, tipo R1, com tampa de concreto	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R1 medindo, na parte interna, 55cm de profundidade, 35cm de largura e 55cm de comprimento, com tampa de concreto fixada à caixa com concreto de 8cm de altura, e o referido material civil incluso (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)	40	100	30	120	290	597,79	173.359,10
38	Instalação de caixa de passagem, tipo R2, com tampa de concreto	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R2 medindo, na parte interna, 80cm de profundidade, 55cm de largura e 105cm de comprimento, com tampa de concreto fixada à caixa com concreto de 8cm de altura, e o referido material civil incluso (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)	30	200	30	75	335	892,47	298.977,45

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEx	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
39	Instalação de caixa para emenda, tipo R1 com tampa de ferro	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R1 medindo, na parte interna, 55cm de profundidade, 35cm de largura e 55cm de comprimento, tampa de ferro fixada à caixa com concreto, tendo a parte de concreto medida mínima de 8cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam uso prolongado, com logotipo do MP, medindo 35cm de largura por 55cm de comprimento, com o referido material civil incluso (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)	100	100	250	120	570	1.011,66	576.646,20

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEx	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
40	Instalação de caixa para emenda, tipo R2 com tampa de ferro	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R2 medindo, na parte interna, 80cm de profundidade, 55cm de largura e 105cm de comprimento, tampa de ferro fixada à caixa em concreto, tendo a parte de concreto medidas mínimas de 8cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam uso prolongado, com logotipo do MP, medindo 55cm de largura por 105cm de comprimento, com o referido material civil incluso (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)	30	200	200	75	505	1.168,52	590.102,60

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEx	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
41	Instalação de caixa para emenda, tipo R3 com tampa de ferro	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R3 medindo, na parte interna, 130cm de profundidade, 120cm de largura e 150cm de comprimento, tampa de ferro fixada à caixa em concreto, tendo a parte de concreto medidas mínimas de 8cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam o uso prolongado, com logotipo do MP, medindo 55cm de largura por 105cm de comprimento, com o referido material civil incluso. (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)	30	20	20	28	98	1.774,06	173.857,88
42	Abertura de caixa CEB	Serviços de abertura e fechamento das caixas da CEB por onde passam, ou venham a passar, os cabos de fibra da INFOVIA (custo por caixa = R\$ caixa)	50	250	0	25	325	227,29	73.869,25

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEX	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
43	Infraestrutura – DIO 12 Fibras	Instalação, com fornecimento, de distribuidores Internos Óticos – DIO, homologados pela ANATEL, para instalação nos prédios indicados. Os DIOs fornecidos devem ser composto de bandejas para acomodação das fibras óticas, adaptadores óticos para conectores SC-APC, extensões óticas tipo pig tails (para fibra monomodo) com 12 conectores SC-APC para cada DIO e bandeja para acomodação das emendas do cabo ótico resistentes e protegidos contra corrosão. O suporte com os adaptadores óticos, bem como, as áreas de emenda ótica e armazenamento do excesso de fibras, ficam internos ao produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema (custo por equipamento instalado = R\$/equipamento instalado)	20	50	150	105	325	1.004,76	326.547,00
44	Infraestrutura – DIO 24 Fibras	Idem item 43 para 24 fibras	10	0	50	105	165	1.400,72	231.118,80

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEx	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
45	Infraestrutura – DIO 48 Fibras	Idem item 43 para 48 fibras	0	0	10	60	70	2.172,67	152.086,90
46	Infraestrutura – DIO 96 Fibras	Idem item 43 para 96 fibras	0	15	10	0	25	2.964,51	74.112,75
47	Infraestrutura – DIO 144 Fibras	Idem item 43 para 144 fibras	5	15	10	0	30	4.994,91	149.847,30
48	Infraestrutura – Rack 10 U	Instalação com fornecimento de bastidor vertical do tipo Rack, para fixação em parede, de 19” (dezenove polegadas) e 10 U’s de altura, com dimensões (L= 56 cm, A= 50 cm e P= 68 cm), que abrigará em seu interior um DIO, conectores óticos do tipo SC/APC, pig tails e um equipamento ativo de rede (que não será responsabilidade de fornecimento da contratada). O Rack deverá ser confeccionado em aço, com porta frontal de vidro temperado e acesso lateral removível (custo por unidade = R\$/unidade instalada).	20	10	150	105	285	1.209,55	344.721,75

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEx	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
49	Infraestrutura – Rack 20 U	Idem item 48 com 20 U's de altura e dimensões (L= 56 cm e P= 68 cm) (custo por unidade = R\$/unidade instalada).	20	30	30	40	120	1.821,31	218.557,20
50	Infraestrutura – Rack 40 U	Idem item 48 com mínimo de 40 U's de altura e dimensões (L= 56 cm e P= 68 cm) (custo por unidade = R\$/unidade instalada).	5	50	30	66	151	3.230,19	487.758,69
51	Fusão de fibra	Fusão de fibra (custo por ponto de fusão = R\$/ponto de fusão)	10.000	72.000	10.000	10.000	102.000	40,75	4.156.500,00
52	Certificação de instalação	Certificação de instalação realizada, por meio de relatório via OTDR (custo por certificação = R\$/certificação). Cada certificação compreenderá os testes realizados na mesma fibra do ponto A para B e de B para A.	5.000	0	5.000	10.000	20.000	17,71	354.200,00

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEX	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
53	Projeto com traçado de fibra óptica interna em CAD para o órgão abordado e o MP	Planta baixa com descritivo técnico (em 4 vias) de encaminhamento interno da fibra desde sua chegada no prédio até a sua terminação no DIO do órgão principal. Quando houver a necessidade de identificação do trajeto dos terminadores óticos no(s) órgão(s) secundário(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) constar em tal projeto. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em papel e em meio eletrônico (CD OU DVD). (custo por projeto = R\$/projeto).	20	50	150	75	295	1.354,16	399.477,20

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEX	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
54	Projeto com traçado de fibra óptica externa em CAD para a distribuidora de energia elétrica e o MP	Planta baixa (em 3 vias) de encaminhamento externo da fibra, desde sua saída da caixa de emenda de sangria até a chegada no prédio do órgão principal abordado. Esse projeto deverá ser para as redes aéreas e/ou subterrâneas, conforme o caso, contendo quantidade de Dutos (Subdutos), tipos de dutos (Subdutos), tipos de fibras. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em papel e em meio eletrônico (CD OU DVD). (custo por projeto = R\$/projeto).	20	50	150	75	295	2.715,97	801.211,15
55	<i>As Built</i> dos projetos em CAD para o órgão abordado e o MP	Planta baixa final (em 4 vias) de encaminhamento interno da fibra dos projetos apresentados. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em papel e em meio eletrônico (CD OU DVD) (custo por projeto = R\$/projeto).	20	50	150	75	295	788,97	232.746,15

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEX	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
56	As <i>Built</i> dos projetos em CAD para a distribuidora de energia elétrica e o MP	Planta baixa final (em 3 vias) de encaminhamento externo da fibra dos projetos apresentados. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em papel e em meio eletrônico (CD OU DVD) (custo por projeto = R\$/projeto).	20	50	150	45	265	1.732,92	459.223,80
57	Identificação do cabo óptico	Plaqueta de acrílico para identificação do cabo óptico em seu percurso interno nos prédios e externo. O Modelo e tamanho deverão ser aprovados pelo MP	2.000	15.000	15.000	1.300	33.300	8,49	282.717,00
58	Instalação de caixas de emenda Interna, 12 fibras	Instalação, com fornecimento, de caixa Interna, com kits de fusão para a caixa correspondente e suporte para fixação na alvenaria. O valor cotado deverá ser por caixa FOOSC interna instalada e fornecida (custo por caixa instalada = R\$/caixa instalada) com 12 (doze) posições (fibras)	10	0	30	52	92	906,72	83.418,24
59	Instalação de caixas de emenda Interna, 24 fibras	Idem item 58, 24 (vinte e quatro) posições (fibras)	10	0	5	52	67	1.062,14	71.163,38

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEx	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
60	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC , 12 fibras	Instalação, com fornecimento, de caixa FOSC externa, com kits de fusão para a caixa FOSC correspondente e suporte para fixação na alvenaria. O valor cotado deverá ser por caixa FOSC interna instalada e fornecida (custo por caixa instalada = R\$/caixa instalada) com 12 (doze) posições (fibras)	10	50	50	60	170	954,65	162.290,50
61	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC, 24 fibras	Idem item 60, 24 (vinte e quatro) posições (fibras)	20	50	20	60	150	1.115,78	167.367,00
62	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC , 36 fibras	Idem item 60, com 36 (trinta e seis) posições (fibras)	5	0	0	20	25	1.239,65	30.991,25
63	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC, 48 fibras	Idem item 60, com 48 (quarenta e oito) posições (fibras)	10	0	50	60	120	1.358,80	163.056,00
64	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC , 72 fibras	Idem item 60, com 72 (setenta e duas) posições (fibras)	0	80	0	0	80	1.334,40	106.752,00

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEX	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
65	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSSC, 96 fibras	Idem item 60, com 96 (noventa e seis) posições (fibras)	0	80	30	0	110	1.481,79	162.996,90
66	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSSC, 144 fibras	Idem item 60, com 144 (cento e quarenta e quatro) posições (fibras)	5	80	10	2	97	1.730,15	167.824,55
67	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 12 fibras	Instalação com fornecimento de caixa FIST com kits de fusão para a caixa FIST correspondente e suporte para fixação na alvenaria. O valor cotado deverá ser por caixa FIST instalada e fornecida (custo por equipamento instalado = R\$/equipamento instalado), Com 12 (doze) posições (fibras)	0	50	30	0	80	1.987,50	159.000,00
68	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 24 fibras	Idem item 67, com 24 (vinte e quatro) posições (fibras)	0	0	50	0	50	2.194,84	109.742,00
69	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 36 fibras	Idem item 67, com 36 (trinta e seis) posições (fibras)	5	0	0	0	5	2.301,43	11.507,15

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEX	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
70	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 48 fibras	Idem item 67, com 48 (quarenta e oito) posições (fibras)	10	0	20	0	30	2.573,04	77.191,20
71	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 72 fibras	Idem item 67, com 72 (setenta e duas) posições (fibras)	0	80	0	0	80	2.902,75	232.220,00
72	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 96 fibras	Idem item 67, com 96 (noventa e seis) posições (fibras)	0	80	20	0	100	3.093,13	309.313,00
73	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 144 fibras	Idem item 67 com 144 (cento e quarenta e quatro) posições (fibras)	5	80	20	0	105	3.468,35	364.176,75
74	Cordão óptico 6m monomodo	Cordões óticos medindo 6 metros com conectores SC-APC x SC-PC	20	100	200	90	410	62,50	25.625,00
75	Cordão óptico 6m multimodo	Cordões óticos medindo 6 metros com conectores SC-APC x SC-PC	0	0	100	110	210	113,74	23.885,40
76	Cordão óptico 6m monomodo	Cordões óticos medindo 6 metros com conectores LC-PC X LC-PC	0	100	200	160	460	102,85	47.311,00

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEx	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
77	Cordão óptico 6m multimodo	Cordões óticos medindo 6 metros com conectores LC-PC X LC-PC	0	0	100	160	260	122,47	31.842,20
78	Cordão óptico 1,5m monomodo	Cordões óticos medindo 1,5 metros com conectores SC-APC X SC-APC	0	100	100	50	250	82,11	20.527,50
79	Cordão óptico 1,5m monomodo	Cordões óticos medindo 1,5 metros com conectores SC-APC X LC-PC	0	200	300	50	550	92,62	50.941,00
80	Abertura de cortina de concreto	Abertura e recomposição de cortina em concreto com HILT, impermeabilização com espuma HILT (valor por abertura = R\$ / abertura)	20	10	50	54	134	340,45	45.620,30
81	Terminador óptico 6 portas	Instalação com fornecimento de caixa de terminação óptica que permita a emenda de cabo ótico externo com pig tails conectorizados para uso nos órgãos abordados, ou seja, para uso interno. A caixa deve ser em chapa de aço ou alumínio para acomodação das fibras emendadas. Com capacidade para 6 fibras e acabamento pintado com tinta eletrostática texturizada Epóxi-pó	20	0	0	30	50	198,90	9.945,00

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEX	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
82	Terminador óptico 12 portas	Instalação com fornecimento de caixa de terminação óptica que permita a emenda de cabo óptico externo com pig tails conectorizados para uso nos órgãos abordados, ou seja, para uso interno. A mesma deve ser em chapa de aço ou alumínio para acomodação das fibras emendadas. Com capacidade para 12 fibras e acabamento pintado com tinta eletrostática texturizada Epóxi-pó	5	0	100	25	130	441,19	57.354,70
83	GBIC Monomodo 20km	Instalação com fornecimento de cartão mini-Gbic para fibra monomodo com padrão de conectorização LC compatível com o equipamento do cliente distancia mínima de 20 Km	10	100	200	70	380	1.107,64	420.903,20
84	GBIC Monomodo Monofibra 20 km	Instalação com fornecimento de cartão mini-Gbic para fibra monomodo com padrão de conectorização LC Monofibra (TX e RX na mesma fibra) compatível com o equipamento do cliente distancia mínima de 20 Km	10		400	50	460	1.496,06	688.187,60

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEx	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
85	GBIC Monomodo Monofibra 40 km	Instalação com fornecimento de cartão mini-Gbic para fibra monomodo com padrão de conectorização LC Monofibra (TX e RX na mesma fibra) compatível com o equipamento do cliente distancia minima de 40 Km	10		50	40	100	2.370,00	237.000,00
86	<i>Tranceiver Monomodo</i>	Instalação com fornecimento de Transceiver 1000Base LX (Monomodo) com conectorização SC para 10/100/1000 BaseT.	0	0	150	120	270	1.322,24	357.004,80
87	<i>Tranceiver Monomodo Monofibra</i>	Instalação com fornecimento de Transceiver 1000BaseLX (Monomodo) com conectorização SC Monofibra (TX e RX na mesma fibra) para 10/100/1000 BaseT.	0	0	20	80	100	1.730,00	173.000,00
88	GBIC Multimodo	Instalação com fornecimento de cartão mini-Gbic para fibra multimodo com padrão de conectorização LC compatível com o equipamento do cliente	0	0	50	220	270	1.343,72	362.804,40
89	Tranceiver Multimodo	Instalação com fornecimento de Transceiver 1000Base SX (Multimodo) com conectorização SC para 10/100/1000 BaseT	0	0	20	70	90	1.104,66	99.419,40

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Qtde. MP	Qtde. UnB	Qtde. SEPLAN	Qtde. COMEx	Qtde. TOTAL	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
90	Gabinete Outdoor	Gabinete outdoor 10 US com instalação, start-up e toda infraestrutura básica necessária para funcionamento incluindo instalação elétrica. (Detalhada no ANEXO B do Termo de Referência)	5	0	30	11	46	31.222,75	1.436.246,50
VALOR TOTAL									44.694.571,09

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

GABINETE OUTDOOR 10 US COM INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

As informações a seguir visam apenas caracterizar os tipos de materiais relacionados. Não encerram todas as obrigações da CONTRATADA, cuja proposta deverá considerar todos os serviços listados e necessários à implantação das soluções. Todos os equipamentos abaixo serão fornecidos, montados e instalados nos locais estabelecidos pela Contratante.

1 RELAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

Gabinete outdoor 10 US com instalação, cujas especificações para aquisição e materiais necessários ao funcionamento e proteção dos equipamentos ópticos, rádio e IP, incluindo garantia e assistência técnica, serviços de instalação, base, caixas de passagem, elétrica, aterramento e fibra óptica, com espelhamento entre dois gabinetes encontram-se a seguir. O espelhamento será entre os gabinetes do PoP, ligados por meio de cabos ethernet, 02 patch panels de 24 portas(1U), cabo FTP Cat6 RJ45. Os equipamentos deverão ser entregues montados, instalados e testados nos locais determinados pela Contratante.

2 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os gabinetes deverão possuir as seguintes características:

Equipado com trocador de calor.

Corrente de saída: >70A 54Vcc.

Alimentação de entrada: Monofásico ou Trifásico;

Tensão de entrada nominal: 110 VCA, 220 VCA;

Grau de Proteção: IP55

O dimensionamento dos cabos deve ser realizado conforme Norma NBR5410 –

Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

3 GABINETES DE SERVIÇO *OUTDOOR* EQUIPADOS COM 4 RETIFICADORES 1000W / -48V E INVERSOR DC/AC

Os sistemas de energia deverão ser de tipo Modular, com Unidade de Supervisão e gerência. A unidade controladora deverá controlar todos os itens de infraestrutura do gabinete. Na operação local deverá possuir display de cristal líquido para verificação de ocorrências de alarmes e realizar medições de corrente de bateria, corrente de consumidor e tensões de trabalho local. Deverá ter acesso remoto via interface ethernet usando os protocolos HTTP e SNMP.

Os retificadores deverão ser instalados em subrack, dentro dos Gabinetes no padrão rack 19 polegadas. Na ausência de rede CA, as baterias deverão alimentar os consumidores até atingirem sua

tensão mínima de descarga (1,75V/elemento). Nessa hora, um sistema de proteção deverá atuar, evitando que a bateria seja danificada por descarga profunda. Quando do retorno da rede CA, os retificadores deverão ser religados automaticamente e as baterias passam a ser carregadas. Com rede CA presente, os retificadores convertem a tensão alternada em tensão contínua filtrada para alimentação dos equipamentos de telecomunicação e também para recarga/flutuação das baterias. Cada gabinete deverá ter sistemas completos de energia em -48 VCC para alimentação de equipamentos de telecomunicação em ambientes outdoor. Os subracks de retificadores deverão ser alojados em racks de 19 polegadas e as unidades de distribuição deverão ser alojadas na estrutura do armário. Os sistemas deverão ser compostos por armários outdoor do tipo Rack de 19 polegadas com 10 US para equipamentos de telecomunicações, com 1 bandeja para baterias, equipados com 4 baterias compactas tipo estacionária com capacidade de 45Ah formando 1 banco, equipado com 4(quatro) unidades retificadoras de 1000W, com alto fator de potência, rendimento e compactação; 1 Unidade de supervisão microprocessada com display; unidade de distribuição CA (UDCA); unidades de distribuição para consumidores (UDCC) e unidade de conexão de bateria (UFB) integradas. Os gabinetes deverão ser acompanhados de toda a documentação do produto em papel e em CD, com todos os manuais em língua Portuguesa.

Faixas de ajustes

Faixas de ajustes (volts)					Ajuste de Referência (volts)	
Tensão Nominal da UR	Flutuação		Carga		Flutuação Carga	
	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima
-48Vcc	45,0	56,0	48,0	59,0	52,8	57,6

4 CARACTERISTICAS DO GABINETE 10 US

O gabinete deverá ser construído com estrutura e paredes duplas proporcionando excelente isolamento térmico. O sistema de exaustão deverá ter filtros automotivos e ventiladores alimentados em -48Vcc. Deverá ter luminária e deverá ser ligada com a abertura da porta do gabinete. Deverá ser através de lâmpada Led DC 42 a 58V e deverá proporcionar super brilho, com leds brancos e proteção transparente. Deverá ser resistente a choque, poeira e de baixa potência. Deverá ter placa com entradas digitais e saídas de relés de alarmes com unidade de distribuição CA para retificadores (UDCA). Unidade de entrada CA (UDCA) composta por bornes de entrada CA para Fase, Neutro e Terra, bem como um disjuntor para cada retificador, devendo estarem internos ao gabinete. A alimentação do gabinete deverá ser 110VCA- 220VCA e deverá existir proteção contra descargas atmosféricas ou surtos de alimentação. Deverá possuir 01 tomada AC de serviço auxiliar para manutenção. Deverá possuir unidade de distribuição de baterias (UDB). Ser composta por disjuntores, contator para desconexão das baterias e shunt para informação de corrente de bateria. O sistema deverá vir com barra para “jumpear” o contator. Cada disjuntor deverá ser monitorado através de um fio de alarme que leva, em caso de queima ou desarme do disjuntor, a informação de alarme para a placa que irá monitorar o alarme e o envia para a unidade de supervisão/controladora, que deverá reportar o alarme, conforme a configuração de cada sistema. O contator de bateria deverá possuir monitoramento através de contato auxiliar que, ao ser ativado, envia alarme para unidade de supervisão/controladora, devendo o alarme ser externado por associação em um relé de saída de alarme. Para a informação de corrente de bateria, a unidade de baterias deverá possuir um shunt de informação que, através de amostra de tensão (mV), informará a corrente das baterias à supervisão/controlador. O sistema deverá possuir barra para realizar by-pass no contator, com necessidade de substituição do mesmo, quando houver. Deverá ter a unidade de distribuições de

cargas de consumidores (UDC). Composição dos disjuntores. Cada gabinete deverá vir com a seguinte configuração de disjuntores em -48VCC para consumidores: 4 x 10 A, 4 x 16 A. Cada gabinete deverá vir com a seguinte configuração de disjuntores em -127VCA para consumidores 2 x 10 A, ligados ao inversor DC/AC. Os gabinetes deverão ser entregues com a quantidade de 4 retificadores de 1000W -48VCC.

5 UNIDADE DE SUPERVISÃO:

A unidade de supervisão deverá ter a função de monitorar e controlar o sistema de retificadores, fazendo a interface homem-máquina, informando tensões, correntes, temperatura, alarmes enviar comandos, alterar parâmetros do UR'S, verificar o estado das baterias, efetuar teste de baterias e verificação do histórico de alarmes e parâmetros de ajuste do sistema. A informação deverá ser feita através de display e por comunicação com PC, utilizando software não proprietário. Alarmes que deverão ser disponibilizados:

Disjuntor de bateria;

Disjuntor dos consumidores;

Falta de AC;

Bateria em descarga;

Falha de UR;

Flutuação anormal CC.;

Porta aberta;

Falha dos ventiladores;

Temperatura Alta;

6 IÇAMENTO E FIXAÇÃO

O sistema deverá ser montado em um gabinete auto-suportado. Cada gabinete deverá ser enviado com embalagem de plástico de alta resistência e fixado em palete de madeira. Deverão existir quatro olhais de içamento, sendo um em cada lado do gabinete. Os módulos retificadores e os opcionais de expansão deverão ser embalados em caixas separadas.

7 DETECTORES DE FUMAÇA:

O sistema deverá vir com detectores de fumaça de alta eficiência, para detecção de fumaça e prevenção de incêndios. Deverão ser instalados na parte superior dos gabinetes e deverão possuir alarmes - contato seco - (NA – C - NF). Os gabinetes deverão vir com skid de fixação incorporado. A porta deverá ter sistema antivandalismo com no mínimo 3 pontos de fixação de linguetas. A pintura deverá ser em epóxi-poliéster através de processo eletrostático, espessura mínima de 65µm. O gabinete deverá ter entrada/saída na parte inferior: entrada AC, entrada de aterramento, entrada/saída de cabos ethernet, reserva.

Os gabinetes deverão vir equipados com 4 baterias compactas tipo estacionária com capacidade de 45Ah formando 1 banco, isto é, quatro monoblocos. Deverão possuir kit gás para eliminação dos gases emitidos.

A CONTRATADA deverá executar como apoio dos gabinetes outdoor, base de 90 cm (comprimento) x 80cm (largura) x 0,15 m (espessura). Deverão ser utilizadas barras de aço de Ø 6,3 mm transversais e longitudinais, em malha dupla (superior e inferior), com espaçamento de 0,15 m entre as mesmas. Os cantos superiores da base deverão ser chanfrados em todo seu perímetro, evitando cantos vivos que favoreçam quebras. A posição das tubulações de energia CA, FO/dados, aterramento, que afloram na base será informada pela CONTRATANTE. A base deverá ter 0,10m enterrada e 0,05m acima do nível do solo. O terreno deverá ser preparado anteriormente com compactação do solo e lançamento de lastro de concreto magro de 0,05m.

Estão inclusos os serviços de dutos, cabos de alimentação até o QTM e energização/start-up do gabinete. A interligação com os gabinetes do PoP para gerência de alarmes. A contratada deverá interligar os alarmes e entregar testados e em operação. Deverá interligar a malha existente do sistema de aterramento conforme projeto do PoP. Deverá ser realizada medida do sistema de aterramento antes e depois da vinculação, não poderá ser superior a 10 ohms. A contratada deverá fornecer e instalar o complemento de esteiramento horizontal conforme padrão das instalações existentes.

8 INVERSOR DC/AC

Deverá ser fornecido e integrado no gabinete um inversor DC/AC, do tipo senoidal online com rendimento acima de 85%. Entrada -48VCC, Saída 127VCA com potência de 1000VA/800W. Características: Deverá ser microprocessado, tensão e frequência estabilizadas, chaveamento em alta frequência, baixa distorção harmônica e deverá ter proteção total de entrada e saída. A informação de alarme deverá ser fornecida por relés, com contatos secos, que deverão estar dentro da unidade de supervisão/controlador. Cada saída possuirá um contato comum, um aberto e um fechado, dando flexibilidade para configuração dos alarmes de saída, que serão ligados através dos conectores na placa de expansão de alarmes.

O alarme que deverá ser disponibilizado e integrado na controladora da FCC.

Inversor com defeito

Condições ambientais de operação:

Temperatura de operação: -40 a +70°C (-40 a +158°F);

Temperatura de armazenamento: -40 a +85°C (-40 a +185°F);

Umidade Operação: 5% a 95% RH, não condensada;

Armazenamento: 0% a 99% RH, não condensada.

9 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS UNIDADES RETIFICADORAS DE 1000 W / -48VCC

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os retificadores deverão possuir as seguintes características:

Alta densidade de potência;

Baixíssima distorção harmônica na corrente de entrada;

Alto MTBF (Tempo médio entre falhas);

Alta eficiência;

Chaveados em alta frequência;

Ventilação forçada;

Tensão nominal de saída -48VCC;

Tensão de entrada nominal: 110 VCA ou 220 VCA.

10 COMPOSIÇÃO DA FCC COM RETIFICADORES 1000W

Unidade de Supervisão

A unidade de supervisão deverá ter a função de monitorar e controlar o sistema de retificadores, fazendo a interface homem-máquina, informando tensões, correntes, temperatura, alarmes e parâmetros de ajuste do sistema. A informação de alarme deverá ser fornecida por relés, com contatos secos, que deverão estar dentro da unidade de supervisão/controlador. Cada saída possuirá um contato comum, um aberto e um fechado, dando flexibilidade para configuração dos alarmes de saída, que serão ligados através dos conectores na placa de expansão de alarmes.

11 ATERRAMENTO

O sistema deverá possuir barra ou borne para aterramento. Deverá ser feito o aterramento do equipamento, garantindo o mesmo potencial de aterramento do PoP. Todos os cabos e terminais deverão ter certificação, conforme Norma NBR5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

12 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação técnica referente aos equipamentos e materiais.

13 CERTIFICADOS E GARANTIAS

Os equipamentos e materiais deverão ter garantia integral contra defeitos de projeto, fabricação, instalação e desempenho inadequado. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com certificado de homologação na ANATEL. Os certificados aceitos, em caso de equipamentos cuja homologação não seja compulsória pela ANATEL, serão aqueles emitidos por organizações designadas pela ANATEL.

ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA

HISTÓRICO DOS QUANTITATIVOS DE CADA ITEM UTILIZADOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADERENTES DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO EM 2012

ITEM	SERVIÇO	Qtde. Prevista (A)	Qtde. Contratada (B)	Percentual (B/A)
1	Abertura e fechamento de vala por metro – MD SOLO BRUTO	28.000	20.885	75%
2	Abertura e fechamento de vala por metro – MD SOLO ASFÁLTICO	7.000	3.620	52%
3	Método não destrutivo – MND	5.000	4.000	80%
4	Lançamento de dutos de 50mm por metro linear	21.000	3.215	15%
5	Lançamento de dutos de 100mm por metro linear	34.000	20.020	59%
6	Lançamento de subdutos em rede existente, por metro linear	32.000	22.604	71%
7	Lançamento de subduto quádruplo, em vala ou rede existente, por metro linear	32.000	14.270	45%
8	Lançamento de eletrodutos, eletrocalhas ou similares (metro)	4.000	2.035	51%
9	Lançamento de eletrodutos metálicos por metro linear	2.500	500	20%
10	Recolhimento e relançamento de cabo óptico interno	4.000	1.000	25%
11	Lançamento de Cabo óptico interno (metro) 12 vias	14.000	5.300	38%
12	Recolhimento e relançamento de cabo óptico subterrâneo	7.000	2.000	29%
13	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, 12 vias	27.000	16.650	62%
14	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, 24 vias	17.000	8.455	50%
15	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, 36 vias	6.000	200	3%
16	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, 48 vias	25.000	16.296	65%
17	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, 72 vias	15.000	5.000	33%
18	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, 96 vias	40.000	20.000	50%
19	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, 144 vias	25.000	19.787	79%
20	Cabo UTP Cat. 6 (metro) com conectores	8.000	5.000	63%
21	Lançamento de Cabo óptico interno Multimodo (metro) 12 vias	2.000	1.000	50%
22	Lançamento de Cabo óptico interno Multimodo (metro) 24 vias	1.500	500	33%
23	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, Multimodo 12 vias	1.000	0	0%
24	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, Multimodo 24 vias	1.000	0	0%
25	Recolhimento e relançamento de cabo óptico aéreo (metros)	5.000	0	0%
26	Lançamento de cabo óptico aéreo 12 vias	126.000	20.420	16%
27	Lançamento de cabo óptico aéreo 24 vias	16.000	10.000	63%
28	Lançamento de cabo óptico aéreo 36 vias	6.000	0	0%
29	Lançamento de cabo óptico aéreo 48 vias	15.000	6.700	45%
30	Lançamento de cabo óptico aéreo 72 vias	160.000	0	0%
31	Lançamento de cabo óptico aéreo 96 vias	20.000	10.000	50%
32	Lançamento de cabo óptico aéreo 144 vias	170.000	0	0%
33	Instalação de tampa de concreto para caixa de passagem, tipo R1	75	10	13%
34	Instalação de tampa de ferro para caixa de passagem, tipo R1	30	30	100%

ITEM	SERVIÇO	Qtde. Prevista (A)	Qtde. Contratada (B)	Percentual (B/A)
35	Instalação de tampa de concreto para caixa de passagem, tipo R2	75	10	13%
36	Instalação de tampa de ferro para caixa de passagem, tipo R2	50	50	100%
37	Instalação de caixa de passagem, tipo R1, com tampa de concreto	215	61	28%
38	Instalação de caixa de passagem, tipo R2, com tampa de concreto	245	25	10%
39	Instalação de caixa para emenda, tipo R1 com tampa de ferro	330	229	69%
40	Instalação de caixa para emenda, tipo R2 com tampa de ferro	385	180	47%
41	Instalação de caixa para emenda, tipo R3 com tampa de ferro	75	20	27%
42	Abertura de caixa CEB	750	34	5%
43	Infraestrutura – DIO 12 Fibras	180	88	49%
44	Infraestrutura – DIO 24 Fibras	50	20	40%
45	Infraestrutura – DIO 48 Fibras	30	0	0%
46	Infraestrutura – DIO 96 Fibras	30	10	33%
47	Infraestrutura – DIO 144 Fibras	30	12	40%
48	Infraestrutura – Rack 10 U	110	74	67%
49	Infraestrutura – Rack 20 U	80	24	30%
50	Infraestrutura – Rack 40 U	80	12	15%
51	Fusão de fibra	97.000	11.928	12%
52	Certificação de instalação	12.500	6.130	49%
53	Projeto com traçado de fibra óptica interna em CAD para o órgão abordado e o MP.	170	92	54%
54	Projeto com traçado de fibra óptica externa em CAD para a distribuidora de energia elétrica e o MP.	120	60	50%
55	As Built dos projetos em CAD para o órgão abordado e o MP.	170	92	54%
56	As Built dos projetos em CAD para a distribuidora de energia elétrica e o MP.	120	59	49%
57	Identificação do cabo óptico	30.000	10.893	36%
58	Instalação de caixas de emenda Interna, 12 fibras	50	30	60%
59	Instalação de caixas de emenda Interna, 24 fibras	25	5	20%
60	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC , 12 fibras	85	15	18%
61	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC , 24 fibras	75	15	20%
62	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC , 36 fibras	20	3	15%
63	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC , 48 fibras	35	14	40%
64	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC , 72 fibras	110	5	5%
65	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC , 96 fibras	125	21	17%
66	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC , 144 fibras	115	12	10%
67	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 12 fibras	90	30	33%
68	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 24 fibras	25	15	60%
69	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 36 fibras	10	0	0%
70	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 48 fibras	20	14	70%
71	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 72 fibras	95	0	0%
72	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 96 fibras	115	20	17%
73	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 144 fibras	95	6	6%
74	Cordão óptico 6m monomodo	220	100	45%
75	Cordão óptico 6m multimodo	70	50	71%

ITEM	SERVIÇO	Qtde. Prevista (A)	Qtde. Contratada (B)	Percentual (B/A)
76	Cordão óptico 6m monomodo	220	100	45%
77	Cordão óptico 6m multimodo	70	50	71%
78	Cordão óptico 1,5m monomodo	220	100	45%
79	Cordão óptico 1,5m monomodo	370	150	41%
80	Abertura de cortina de concreto	100	65	65%
81	Terminador Óptico 6 portas	20	6	30%
82	Terminador Óptico 12 portas	60	40	67%
83	GBIC Monomodo 20km	265	150	57%
84	GBIC Monomodo Monofibra 20 km	0	0	N/A
85	GBIC Monomodo Monofibra 40 km	0	0	N/A
86	Tranceiver Monomodo	45	30	67%
87	Tranceiver Monomodo Monofibra	0	0	N/A
88	GBIC Multimodo	15	0	0%
89	Tranceiver Multimodo	15	0	0%
90	Gabinete Outdoor	0	0	N/A

N/A: Não aplicável, pois o item não constava na última contratação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

A/C: Sra. Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 17/2015

PROCESSO Nº 04300.002536/2014-40

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, para realizar serviços de conexão física nas redes INFOVIA Brasília, GIGACANDANGA e GDFNet, abrangendo a instalação e a certificação de infraestrutura de fibras ópticas com fornecimento de materiais, nos termos do Edital supracitado, conforme abaixo:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Abertura e fechamento de vala por metro – MD SOLO BRUTO	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo bruto (areia, terra, grama) (custo por metro de vala construída = R\$/metro)	75.000		
2	Abertura e fechamento de vala por metro – MD SOLO ASFÁLTICO	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo asfáltico (custo por metro de vala construída = R\$/metro)	15.000		
3	Método não destrutivo – MND	Método não destrutivo com perfuratriz horizontal de monitoramento pela superfície, com todo material necessário incluso, inclusive tubo PEAD de 50mm. (custo por metro = R\$/metro)	18.500		
4	Lançamento de dutos de 50mm por metro linear	Lançamento de dutos ou subdutos por metro linear, de PEAD de 50mm, em vala com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade. (custo por metro de duto/subduto lançado= R\$/metro)	3.000		
5	Lançamento de dutos de 100mm por metro linear	Lançamento de dutos por metro linear, de PEAD de 100mm, em vala com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade. (custo por metro de duto lançado= R\$/metro)	59.000		
6	Lançamento de subdutos em rede existente, por metro linear	Lançamento de subdutos de 26mm de diâmetro, diferenciados por cores, em PEAD, em rede existente (custo por metro de subduto lançado= R\$/metro)	24.000		
7	Lançamento de subduto quádruplo, em vala ou rede existente, por metro linear	Lançamento em vala ou rede existente de subdutos de formação quádrupla, com 4 (quatro) subdutos de 28 mm de diâmetro, diferenciados por cores, em PEAD (custo por metro de subduto lançado= R\$/metro)	55.000		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
8	Lançamento de eletrodutos, eletrocalhas ou similares (metro)	Lançamento de eletrodutos de PVC/metálico, eletrocalhas em PVC ou similares como proteção da fibra na parte interna do prédio, incluindo a abertura e recomposição de toda a estrutura utilizada (custo por metro instalado e fornecido = R\$/metro instalado e fornecido)	5.000		
9	Lançamento de eletrodutos metálicos por metro linear	Lançamento de eletrodutos metálicos de 50mm de diâmetro, em área externa de prédios (custo por metro de eletroduto lançado= R\$/metro)	5.000		
10	Recolhimento e relançamento de cabo ótico interno	Recolhimento e relançamento de cabo no interior dos prédios, por metro, (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). A contratada deverá executar teste de continuidade em todas as fibras do cabo após o seu lançamento.	5.300		
11	Lançamento de cabo ótico interno (metro) 12 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo o material necessário (custo por metro = R\$/metro). Cabo do tipo "loose tube", que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm, constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato, posicionadas em tubos preenchidos com geleia reunidas ao redor de um elemento com 12 vias monomodo.	11.400		
12	Recolhimento e relançamento de cabo ótico subterrâneo	Recolhimento e relançamento de cabo ótico subterrâneo (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). A contratada deverá executar teste de continuidade em todas as fibras do cabo após o seu relançamento.	8.300		
13	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 12 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo material necessário, em duto ou subduto subterrâneo (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). Cabo do tipo "loose" ou "tight", que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm, com as fibras revestidas em acrilato, posicionadas em tubos e protegidos por uma capa interna contra roedores e uma capa externa de polietileno retardante a chama, com designação CFOA-SM-DDR-GXXX-R (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,36 dB/km e de 0,22 dB/km e dispersão cromática máxima de 3,5 ps/nm.Km e 18 ps/nm.Km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 12 fibras Monomodo.	43.000		
14	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 24 vias	Idem item 13, com 24 fibras Monomodo;	38.000		
15	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 36 vias	Idem item 13, com 36 fibras Monomodo;	8.000		
16	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 48 vias	Idem item 13, com 48 fibras Monomodo;	36.000		
17	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 72 vias	Idem item 13, com 72 fibras Monomodo;	7.000		
18	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 96 vias	Idem item 13, com 96 fibras Monomodo;	40.000		
19	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 144 vias	Idem item 13, com 144 fibras Monomodo;	18.000		
20	Cabo UTP Cat. 6 (metro) com conectores	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo o material necessário (custo por metro = R\$/metro). Cabo do tipo UTP Categoria 6, com conectores RJ45 nas extremidades. O tipo do conectorização, A ou B, será definida no projeto executivo.	27.000		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
21	Lançamento de Cabo óptico interno multimodo (metro) 12 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo o material necessário (custo por metro = R\$/metro). Cabo óptico tipo "tight", constituído por fibras ópticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm, com designação CFOI-MM-EO-XX (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,35dB/km e de 1,5dB/km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 12 vias multimodo, 10 GIGABIT OM4 para transmissão de dados a 10Gb a distância mínima de 500 metros.	4.000		
22	Lançamento de Cabo óptico interno Multimodo (metro) 24 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo o material necessário (custo por metro = R\$/metro). Cabo óptico tipo "tight", constituído por fibras ópticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm, com designação CFOI-MM-EO-XX (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,35dB/km e de 1,5dB/km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 24 vias multimodo, 10 GIGABIT OM4 para transmissão de dados a 10Gb a distância mínima de 500 metros.	3.500		
23	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, Multimodo 12 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo material necessário, em duto ou subduto subterrâneo (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). Cabo óptico tipo "loose", constituído por tubo termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras ópticas do tipo multimodo, revestido por fibras dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e coberto por uma capa externa em material termoplástico retardante a chama e resistente a UV na cor preta, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm, com designação CFOI-MM-UT-XX (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,35dB/km e de 1,5dB/km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 12 vias multimodo, 10 GIGABIT OM4 para transmissão de dados a 10Gb a distância mínima de 500 metros.	6.000		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
24	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, Multimodo 24 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo material necessário, em duto ou subduto subterrâneo (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). Cabo óptico tipo "loose", constituído por tubo termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras ópticas do tipo multimodo, revestido por fibras dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e coberto por uma capa externa em material termoplástico retardante a chama e resistente a UV na cor preta, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm, com designação CFOI-MM-UT-XX (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,35dB/km e de 1,5dB/km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 24 vias multimodo, 10 GIGABIT OM4 para transmissão de dados a 10Gb a distância mínima de 500 metros.	7.000		
25	Recolhimento e relançamento de cabo óptico aéreo (metros)	Recolhimento e relançamento de cabo óptico aéreo, com fornecimento do material necessário (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). A contratada deverá executar teste de continuidade em todas as fibras do cabo após o seu relançamento.	7.000		
26	Lançamento de cabo óptico aéreo 12 vias	Lançamento aéreo, com fornecimento de cabo e todo material necessário (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). Cabo do tipo "loose tube", que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm, constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato, posicionadas em tubos preenchidos com geleia reunidas ao redor de um elemento central dielétrico, sendo protegidas por uma camada de fios de sustentação, fita de enfaixamento e capa externa de polietileno resistente à luz solar, retardante a chamas com designação CFOA-SM-AE-GXXX-NR ou CFOA-SM-AS80-GXXX-NR (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,36 dB/Km e de 0,22 dB/Km e dispersão cromática máxima de 3,5 ps/nm.Km e 18 ps/nm.Km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 12 fibras monomodo.	128.000		
27	Lançamento de cabo óptico aéreo 24 vias	Idem item 26, com 24 fibras monomodo;	39.000		
28	Lançamento de cabo óptico aéreo 36 vias	Idem item 26, com 36 fibras monomodo;	5.000		
29	Lançamento de cabo óptico aéreo 48 vias	Idem item 26, com 48 fibras monomodo;	16.000		
30	Lançamento de cabo óptico aéreo 72 vias	Idem item 26, com 72 fibras monomodo;	150.000		
31	Lançamento de cabo óptico aéreo 96 vias	Idem item 26, com 96 fibras monomodo;	30.000		
32	Lançamento de cabo óptico aéreo 144 vias	Idem item 26, com 144 fibras monomodo;	170.000		
33	Instalação de tampa de concreto para caixa de passagem, tipo R1	Instalação, com fornecimento de todo o material civil necessário, de tampa para caixa de passagem tipo R1. A tampa deverá ser em concreto com altura mínima de 8cm e possuir as dimensões externas da caixa, devendo ser fixada à caixa com concreto. (custo por tampa instalada = R\$ tampa instalada)	160		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
34	Instalação de tampa de ferro para caixa de passagem, tipo R1	Instalação, com fornecimento de todo o material civil necessário, de tampa para caixa de passagem tipo R1. Deverá ser feita a retirada da tampa anterior e a recuperação e limpeza da caixa subterrânea. (custo por tampa instalada = R\$ tampa instalada)	55		
35	Instalação de tampa de concreto para caixa de passagem, tipo R2	Instalação, com fornecimento de todo o material civil necessário, de tampa para caixa de passagem tipo R2. A tampa deverá ser em concreto com altura mínima de 8cm e possuir as dimensões externas da caixa, devendo ser fixada à caixa com concreto. (custo por tampa instalada = R\$ tampa instalada)	125		
36	Instalação de tampa de ferro para caixa de passagem, tipo R2	Instalação, com fornecimento de todo o material civil necessário, de tampa para caixa de passagem tipo R2. Deverá ser feita a retirada da tampa anterior e a recuperação e limpeza da caixa subterrânea. (custo por tampa instalada = R\$ tampa instalada)	35		
37	Instalação de caixa de passagem, tipo R1, com tampa de concreto	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R1 medindo, na parte interna, 55cm de profundidade, 35cm de largura e 55cm de comprimento, com tampa de concreto fixada à caixa com concreto de 8cm de altura, e o referido material civil incluso (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)	290		
38	Instalação de caixa de passagem, tipo R2, com tampa de concreto	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R2 medindo, na parte interna, 80cm de profundidade, 55cm de largura e 105cm de comprimento, com tampa de concreto fixada à caixa com concreto de 8cm de altura, e o referido material civil incluso (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)	335		
39	Instalação de caixa para emenda, tipo R1 com tampa de ferro	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R1 medindo, na parte interna, 55cm de profundidade, 35cm de largura e 55cm de comprimento, tampa de ferro fixada à caixa com concreto, tendo a parte de concreto medida mínima de 8cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam uso prolongado, com logotipo do MP, medindo 35cm de largura por 55cm de comprimento, com o referido material civil incluso (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)	570		
40	Instalação de caixa para emenda, tipo R2 com tampa de ferro	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R2 medindo, na parte interna, 80cm de profundidade, 55cm de largura e 105cm de comprimento, tampa de ferro fixada à caixa em concreto, tendo a parte de concreto medidas mínimas de 8cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam uso prolongado, com logotipo do MP, medindo 55cm de largura por 105cm de comprimento, com o referido material civil incluso (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)	505		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
41	Instalação de caixa para emenda, tipo R3 com tampa de ferro	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R3 medindo, na parte interna, 130cm de profundidade, 120cm de largura e 150cm de comprimento, tampa de ferro fixada à caixa em concreto, tendo a parte de concreto medidas mínimas de 8cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam o uso prolongado, com logotipo do MP, medindo 55cm de largura por 105cm de comprimento, com o referido material civil incluso. (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)	98		
42	Abertura de caixa CEB	Serviços de abertura e fechamento das caixas da CEB por onde passam, ou venham a passar, os cabos de fibra da INFOVIA (custo por caixa = R\$ caixa)	325		
43	Infraestrutura – DIO 12 Fibras	Instalação, com fornecimento, de distribuidores Internos Óticos – DIO, homologados pela ANATEL, para instalação nos prédios indicados. Os DIOs fornecidos devem ser composto de bandejas para acomodação das fibras óticas, adaptadores óticos para conectores SC-APC, extensões óticas tipo <i>pig tails</i> (para fibra monomodo) com 12 conectores SC-APC para cada DIO e bandeja para acomodação das emendas do cabo ótico resistentes e protegidos contra corrosão. O suporte com os adaptadores óticos, bem como, as áreas de emenda ótica e armazenamento do excesso de fibras, ficam internos ao produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema (custo por equipamento instalado = R\$/equipamento instalado)	325		
44	Infraestrutura – DIO 24 Fibras	Idem item 43 para 24 fibras	165		
45	Infraestrutura – DIO 48 Fibras	Idem item 43 para 48 fibras	70		
46	Infraestrutura – DIO 96 Fibras	Idem item 43 para 96 fibras	25		
47	Infraestrutura – DIO 144 Fibras	Idem item 43 para 144 fibras	30		
48	Infraestrutura – Rack 10 U	Instalação com fornecimento de bastidor vertical do tipo <i>Rack</i> , para fixação em parede, de 19” (dezenove polegadas) e 10 U’s de altura, com dimensões (L= 56 cm, A= 50 cm e P= 68 cm), que abrigará em seu interior um DIO, conectores óticos do tipo SC/APC, <i>pig tails</i> e um equipamento ativo de rede (que não será responsabilidade de fornecimento da contratada). O <i>Rack</i> deverá ser confeccionado em aço, com porta frontal de vidro temperado e acesso lateral removível (custo por unidade = R\$/unidade instalada).	285		
49	Infraestrutura – Rack 20 U	Idem item 48 com 20 U’s de altura e dimensões (L= 56 cm e P= 68 cm) (custo por unidade = R\$/unidade instalada).	120		
50	Infraestrutura – Rack 40 U	Idem item 48 com mínimo de 40 U’s de altura e dimensões (L= 56 cm e P= 68 cm) (custo por unidade = R\$/unidade instalada).	151		
51	Fusão de fibra	Fusão de fibra (custo por ponto de fusão = R\$/ponto de fusão)	102.000		
52	Certificação de instalação	Certificação de instalação realizada, por meio de relatório via OTDR (custo por certificação = R\$/certificação). Cada certificação compreenderá os testes realizados na mesma fibra do ponto A para B e de B para A.	20.000		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
53	Projeto com traçado de fibra óptica interna em CAD para o órgão abordado e o MP	Planta baixa com descritivo técnico (em 4 vias) de encaminhamento interno da fibra desde sua chegada no prédio até a sua terminação no DIO do órgão principal. Quando houver a necessidade de identificação do trajeto dos terminadores óticos no(s) órgão(s) secundário(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) constar em tal projeto. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em papel e em meio eletrônico (CD OU DVD). (custo por projeto = R\$/projeto).	295		
54	Projeto com traçado de fibra óptica externa em CAD para a distribuidora de energia elétrica e o MP	Planta baixa (em 3 vias) de encaminhamento externo da fibra, desde sua saída da caixa de emenda de sangria até a chegada no prédio do órgão principal abordado. Esse projeto deverá ser para as redes aéreas e/ou subterrâneas, conforme o caso, contendo quantidade de Dutos (Subdutos), tipos de dutos (Subdutos), tipos de fibras. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em papel e em meio eletrônico (CD OU DVD). (custo por projeto = R\$/projeto).	295		
55	As Built dos projetos em CAD para o órgão abordado e o MP	Planta baixa final (em 4 vias) de encaminhamento interno da fibra dos projetos apresentados. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em papel e em meio eletrônico (CD OU DVD) (custo por projeto = R\$/projeto).	295		
56	As Built dos projetos em CAD para a distribuidora de energia elétrica e o MP	Planta baixa final (em 3 vias) de encaminhamento externo da fibra dos projetos apresentados. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em papel e em meio eletrônico (CD OU DVD) (custo por projeto = R\$/projeto).	265		
57	Identificação do cabo ótico	Plaqueta de acrílico para identificação do cabo ótico em seu percurso interno nos prédios e externo. O Modelo e tamanho deverão ser aprovados pelo MP	33.300		
58	Instalação de caixas de emenda Interna, 12 fibras	Instalação, com fornecimento, de caixa Interna, com kits de fusão para a caixa correspondente e suporte para fixação na alvenaria. O valor cotado deverá ser por caixa FOSC interna instalada e fornecida (custo por caixa instalada = R\$/caixa instalada) com 12 (doze) posições (fibras)	92		
59	Instalação de caixas de emenda Interna, 24 fibras	Idem item 58, 24 (vinte e quatro) posições (fibras)	67		
60	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC , 12 fibras	Instalação, com fornecimento, de caixa FOSC externa, com kits de fusão para a caixa FOSC correspondente e suporte para fixação na alvenaria. O valor cotado deverá ser por caixa FOSC interna instalada e fornecida (custo por caixa instalada = R\$/caixa instalada) com 12 (doze) posições (fibras)	170		
61	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC, 24 fibras	Idem item 60, 24 (vinte e quatro) posições (fibras)	150		
62	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC , 36 fibras	Idem item 60, com 36 (trinta e seis) posições (fibras)	25		
63	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC, 48 fibras	Idem item 60, com 48 (quarenta e oito) posições (fibras)	120		
64	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC , 72 fibras	Idem item 60, com 72 (setenta e duas) posições (fibras)	80		
65	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC , 96 fibras	Idem item 60, com 96 (noventa e seis) posições (fibras)	110		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
66	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC, 144 fibras	Idem item 60, com 144 (cento e quarenta e quatro) posições (fibras)	97		
67	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 12 fibras	Instalação com fornecimento de caixa FIST com kits de fusão para a caixa FIST correspondente e suporte para fixação na alvenaria. O valor cotado deverá ser por caixa FIST instalada e fornecida (custo por equipamento instalado = R\$/equipamento instalado), Com 12 (doze) posições (fibras)	80		
68	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 24 fibras	Idem item 67, com 24 (vinte e quatro) posições (fibras)	50		
69	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 36 fibras	Idem item 67, com 36 (trinta e seis) posições (fibras)	5		
70	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 48 fibras	Idem item 67, com 48 (quarenta e oito) posições (fibras)	30		
71	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 72 fibras	Idem item 67, com 72 (setenta e duas) posições (fibras)	80		
72	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 96 fibras	Idem item 67, com 96 (noventa e seis) posições (fibras)	100		
73	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 144 fibras	Idem item 67 com 144 (cento e quarenta e quatro) posições (fibras)	105		
74	Cordão ótico 6m monomodo	Cordões óticos medindo 6 metros com conectores SC-APC x SC-PC	410		
75	Cordão ótico 6m multimodo	Cordões óticos medindo 6 metros com conectores SC-APC x SC-PC	210		
76	Cordão ótico 6m monomodo	Cordões óticos medindo 6 metros com conectores LC-PC X LC-PC	460		
77	Cordão ótico 6m multimodo	Cordões óticos medindo 6 metros com conectores LC-PC X LC-PC	260		
78	Cordão ótico 1,5m monomodo	Cordões óticos medindo 1,5 metros com conectores SC-APC X SC-APC	250		
79	Cordão ótico 1,5m monomodo	Cordões óticos medindo 1,5 metros com conectores SC-APC X LC-PC	550		
80	Abertura de cortina de concreto	Abertura e recomposição de cortina em concreto com HILT, impermeabilização com espuma HILT (valor por abertura = R\$ / abertura)	134		
81	Terminador Ótico 6 portas	Instalação com fornecimento de caixa de terminação óptica que permita a emenda de cabo ótico externo com <i>pig tails</i> conectorizados para uso nos órgãos abordados, ou seja, para uso interno. A caixa deve ser em chapa de aço ou alumínio para acomodação das fibras emendadas. Com capacidade para 6 fibras e acabamento pintado com tinta eletrostática texturizada Epóxi-pó	50		
82	Terminador Ótico 12 portas	Instalação com fornecimento de caixa de terminação óptica que permita a emenda de cabo ótico externo com <i>pig tails</i> conectorizados para uso nos órgãos abordados, ou seja, para uso interno. A mesma deve ser em chapa de aço ou alumínio para acomodação das fibras emendadas. Com capacidade para 12 fibras e acabamento pintado com tinta eletrostática texturizada Epóxi-pó	130		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
83	GBIC Monomodo 20km	Instalação com fornecimento de cartão mini-Gbic para fibra monomodo com padrão de conectorização LC compatível com o equipamento do cliente distancia minima de 20 Km	380		
84	GBIC Monomodo Monofibra 20 km	Instalação com fornecimento de cartão mini-Gbic para fibra monomodo com padrão de conectorização LC Monofibra (TX e RX na mesma fibra) compatível com o equipamento do cliente distancia minima de 20 Km	460		
85	GBIC Monomodo Monofibra 40 km	Instalação com fornecimento de cartão mini-Gbic para fibra monomodo com padrão de conectorização LC Monofibra (TX e RX na mesma fibra) compatível com o equipamento do cliente distancia minima de 40 Km	100		
86	<i>Tranceiver Monomodo</i>	Instalação com fornecimento de <i>Tranceiver</i> 1000Base LX (Monomodo) com conectorização SC para 10/100/1000 BaseT.	270		
87	<i>Tranceiver Monomodo Monofibra</i>	Instalação com fornecimento de <i>Tranceiver</i> 1000BaseLX (Monomodo) com conectorização SC Monofibra (TX e RX na mesma fibra) para 10/100/1000 BaseT.	100		
88	GBIC Multimodo	Instalação com fornecimento de cartão mini-Gbic para fibra multimodo com padrão de conectorização LC compatível com o equipamento do cliente	270		
89	Tranceiver Multimodo	Instalação com fornecimento de <i>Tranceiver</i> 1000Base SX (Multimodo) com conectorização SC para 10/100/1000 BaseT	90		
90	Gabinete Outdoor	Gabinete outdoor 10 US com instalação, start-up e toda infraestrutura básica necessária para funcionamento incluindo instalação elétrica. (Detalhada no ANEXO B do Termo de Referência)	46		
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:					

Obs.: O PROPONENTE deverá apresentar a planilha acima, devidamente preenchida com os preços unitários e valor total de cada item, e preço global, para avaliação da proposta.

Declaramos que no preço acima proposto, estão incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto do Pregão em referência, incluindo todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 17/2015. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Os serviços serão executados dentro dos prazos máximos previstos no item 8 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

O prazo de garantia dos materiais é de 60 (sessenta) meses e, de 24 (vinte e quatro) meses para os serviços de instalação, contados a partir da emissão do Termo de aceitação do serviço de infraestrutura para cada acesso construído ou para adequação no *backbone* realizada, conforme item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ E-mail: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ N° C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident. n°: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Obs.: Observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.

ANEXO III

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015

PROCESSO Nº 04300.002536/2014-40

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, a União, via MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 17/2015, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado, às fls. ___ do processo nº 04300.002536/2014-40, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, para realizar serviços de conexão física nas redes INFOVIA Brasília, GIGACANDANGA e GDFNet, abrangendo a instalação e a certificação de infraestrutura de fibras ópticas com fornecimento de materiais, mediante as condições seguintes:

..

1 – DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados neste Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, para realizar serviços de conexão física nas redes INFOVIA Brasília, GIGACANDANGA e GDFNet, abrangendo a instalação e a certificação de infraestrutura de fibras ópticas com fornecimento de materiais, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Abertura e fechamento de vala por metro – MD SOLO BRUTO	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo bruto (areia, terra, grama) (custo por metro de vala construída = R\$/metro)	75.000		
2	Abertura e fechamento de vala por metro – MD SOLO ASFÁLTICO	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo asfáltico (custo por metro de vala construída = R\$/metro)	15.000		
3	Método não destrutivo - MND	Método não destrutivo com perfuratriz horizontal de monitoramento pela superfície, com todo material necessário incluso, inclusive tubo PEAD de 50mm. (custo por metro = R\$/metro)	18.500		
4	Lançamento de dutos de 50mm por metro linear	Lançamento de dutos ou subdutos por metro linear, de PEAD de 50mm, em vala com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade. (custo por metro de duto/subduto lançado= R\$/metro)	3.000		
5	Lançamento de dutos de 100mm por metro linear	Lançamento de dutos por metro linear, de PEAD de 100mm, em vala com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade. (custo por metro de duto lançado= R\$/metro)	59.000		
6	Lançamento de subdutos em rede existente, por metro linear	Lançamento de subdutos de 26mm de diâmetro, diferenciados por cores, em PEAD, em rede existente (custo por metro de subduto lançado= R\$/metro)	24.000		
7	Lançamento de subduto quádruplo, em vala ou rede existente, por metro linear	Lançamento em vala ou rede existente de subdutos de formação quádrupla, com 4 (quatro) subdutos de 28 mm de diâmetro, diferenciados por cores, em PEAD (custo por metro de subduto lançado= R\$/metro)	55.000		
8	Lançamento de eletrodutos, eletrocalhas ou similares (metro)	Lançamento de eletrodutos de PVC/metálico, eletrocalhas em PVC ou similares como proteção da fibra na parte interna do prédio, incluindo a abertura e recomposição de toda a estrutura utilizada (custo por metro instalado e fornecido = R\$/metro instalado e fornecido)	5.000		
9	Lançamento de eletrodutos metálicos por metro linear	Lançamento de eletrodutos metálicos de 50mm de diâmetro, em área externa de prédios (custo por metro de eletroduto lançado= R\$/metro)	5.000		
10	Recolhimento e relançamento de cabo ótico interno	Recolhimento e relançamento de cabo no interior dos prédios, por metro, (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). A contratada deverá executar teste de continuidade em todas as fibras do cabo após o seu lançamento.	5.300		
11	Lançamento de cabo ótico interno (metro) 12 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo o material necessário (custo por metro = R\$/metro). Cabo do tipo “ <i>loose tube</i> ”, que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm, constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato, posicionadas em tubos preenchidos com geleia reunidas ao redor de um elemento com 12 vias monomodo.	11.400		
12	Recolhimento e relançamento de cabo ótico subterrâneo	Recolhimento e relançamento de cabo ótico subterrâneo (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). A contratada deverá executar teste de continuidade em todas as fibras do cabo após o seu relançamento.	8.300		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
13	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 12 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo material necessário, em duto ou subduto subterrâneo (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). Cabo do tipo "loose" ou "tight", que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm, com as fibras revestidas em acrilato, posicionadas em tubos e protegidos por uma capa interna contra roedores e uma capa externa de polietileno retardante a chama, com designação CFOA-SM-DDR-GXXX-R (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,36 dB/km e de 0,22 dB/km e dispersão cromática máxima de 3,5 ps/nm.Km e 18 ps/nm.Km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 12 fibras Monomodo.	43.000		
14	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 24 vias	Idem item 13, com 24 fibras Monomodo;	38.000		
15	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 36 vias	Idem item 13, com 36 fibras Monomodo;	8.000		
16	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 48 vias	Idem item 13, com 48 fibras Monomodo;	36.000		
17	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 72 vias	Idem item 13, com 72 fibras Monomodo;	7.000		
18	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 96 vias	Idem item 13, com 96 fibras Monomodo;	40.000		
19	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 144 vias	Idem item 13, com 144 fibras Monomodo;	18.000		
20	Cabo UTP Cat. 6 (metro) com conectores	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo o material necessário (custo por metro = R\$/metro). Cabo do tipo UTP Categoria 6, com conectores RJ45 nas extremidades. O tipo do conectorização, A ou B, será definida no projeto executivo.	27.000		
21	Lançamento de Cabo ótico interno multimodo (metro) 12 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo o material necessário (custo por metro = R\$/metro). Cabo ótico tipo "tight", constituído por fibras ópticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm, com designação CFOI-MM-EO-XX (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,35dB/km e de 1,5dB/km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 12 vias multimodo, 10 GIGABIT OM4 para transmissão de dados a 10Gb a distância mínima de 500 metros.	4.000		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
22	Lançamento de Cabo óptico interno Multimodo (metro) 24 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo o material necessário (custo por metro = R\$/metro). Cabo óptico tipo "tight", constituído por fibras ópticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm, com designação CFOI-MM-EO-XX (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,35dB/km e de 1,5dB/km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 24 vias multimodo, 10 GIGABIT OM4 para transmissão de dados a 10Gb a distância mínima de 500 metros.	3.500		
23	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, Multimodo 12 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo material necessário, em duto ou subduto subterrâneo (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). Cabo óptico tipo "loose", constituído por tubo termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras ópticas do tipo multimodo, revestido por fibras dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e coberto por uma capa externa em material termoplástico retardante a chama e resistente a UV na cor preta, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm, com designação CFOI-MM-UT-XX (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,35dB/km e de 1,5dB/km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 12 vias multimodo, 10 GIGABIT OM4 para transmissão de dados a 10Gb a distância mínima de 500 metros.	6.000		
24	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, Multimodo 24 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo material necessário, em duto ou subduto subterrâneo (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). Cabo óptico tipo "loose", constituído por tubo termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras ópticas do tipo multimodo, revestido por fibras dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e coberto por uma capa externa em material termoplástico retardante a chama e resistente a UV na cor preta, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm, com designação CFOI-MM-UT-XX (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,35dB/km e de 1,5dB/km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 24 vias multimodo, 10 GIGABIT OM4 para transmissão de dados a 10Gb a distância mínima de 500 metros.	7.000		
25	Recolhimento e relançamento de cabo óptico aéreo (metros)	Recolhimento e relançamento de cabo óptico aéreo, com fornecimento do material necessário (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). A contratada deverá executar teste de continuidade em todas as fibras do cabo após o seu relançamento.	7.000		
26	Lançamento de cabo óptico aéreo 12 vias	Lançamento aéreo, com fornecimento de cabo e todo material necessário (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). Cabo do tipo "loose tube", que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm, constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato, posicionadas em tubos preenchidos com geleia reunidas ao redor de um elemento central dielétrico, sendo protegidas por uma camada de fios de sustentação, fita de enfaixamento e capa externa de polietileno resistente à luz solar, retardante a chammas com designação CFOA-SM-AE-GXXX-NR ou CFOA-SM-AS80-GXXX-NR (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,36 dB/Km e de 0,22 dB/Km e dispersão cromática máxima de 3,5 ps/nm.Km e 18 ps/nm.Km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 12 fibras monomodo.	128.000		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
27	Lançamento de cabo ótico aéreo 24 vias	Idem item 26, com 24 fibras monomodo;	39.000		
28	Lançamento de cabo ótico aéreo 36 vias	Idem item 26, com 36 fibras monomodo;	5.000		
29	Lançamento de cabo ótico aéreo 48 vias	Idem item 26, com 48 fibras monomodo;	16.000		
30	Lançamento de cabo ótico aéreo 72 vias	Idem item 26, com 72 fibras monomodo;	150.000		
31	Lançamento de cabo ótico aéreo 96 vias	Idem item 26, com 96 fibras monomodo;	30.000		
32	Lançamento de cabo ótico aéreo 144 vias	Idem item 26, com 144 fibras monomodo;	170.000		
33	Instalação de tampa de concreto para caixa de passagem, tipo R1	Instalação, com fornecimento de todo o material civil necessário, de tampa para caixa de passagem tipo R1. A tampa deverá ser em concreto com altura mínima de 8cm e possuir as dimensões externas da caixa, devendo ser fixada à caixa com concreto. (custo por tampa instalada = R\$ tampa instalada)	160		
34	Instalação de tampa de ferro para caixa de passagem, tipo R1	Instalação, com fornecimento de todo o material civil necessário, de tampa para caixa de passagem tipo R1. Deverá ser feita a retirada da tampa anterior e a recuperação e limpeza da caixa subterrânea. (custo por tampa instalada = R\$ tampa instalada)	55		
35	Instalação de tampa de concreto para caixa de passagem, tipo R2	Instalação, com fornecimento de todo o material civil necessário, de tampa para caixa de passagem tipo R2. A tampa deverá ser em concreto com altura mínima de 8cm e possuir as dimensões externas da caixa, devendo ser fixada à caixa com concreto. (custo por tampa instalada = R\$ tampa instalada)	125		
36	Instalação de tampa de ferro para caixa de passagem, tipo R2	Instalação, com fornecimento de todo o material civil necessário, de tampa para caixa de passagem tipo R2. Deverá ser feita a retirada da tampa anterior e a recuperação e limpeza da caixa subterrânea. (custo por tampa instalada = R\$ tampa instalada)	35		
37	Instalação de caixa de passagem, tipo R1, com tampa de concreto	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R1 medindo, na parte interna, 55cm de profundidade, 35cm de largura e 55cm de comprimento, com tampa de concreto fixada à caixa com concreto de 8cm de altura, e o referido material civil incluso (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)	290		
38	Instalação de caixa de passagem, tipo R2, com tampa de concreto	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R2 medindo, na parte interna, 80cm de profundidade, 55cm de largura e 105cm de comprimento, com tampa de concreto fixada à caixa com concreto de 8cm de altura, e o referido material civil incluso (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)	335		
39	Instalação de caixa para emenda, tipo R1 com tampa de ferro	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R1 medindo, na parte interna, 55cm de profundidade, 35cm de largura e 55cm de comprimento, tampa de ferro fixada à caixa com concreto, tendo a parte de concreto medida mínima de 8cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam uso prolongado, com logotipo do MP, medindo 35cm de largura por 55cm de comprimento, com o referido material civil incluso (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)	570		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
40	Instalação de caixa para emenda, tipo R2 com tampa de ferro	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R2 medindo, na parte interna, 80cm de profundidade, 55cm de largura e 105cm de comprimento, tampa de ferro fixada à caixa em concreto, tendo a parte de concreto medidas mínimas de 8cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam uso prolongado, com logotipo do MP, medindo 55cm de largura por 105cm de comprimento, com o referido material civil incluso (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)	505		
41	Instalação de caixa para emenda, tipo R3 com tampa de ferro	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R3 medindo, na parte interna, 130cm de profundidade, 120cm de largura e 150cm de comprimento, tampa de ferro fixada à caixa em concreto, tendo a parte de concreto medidas mínimas de 8cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam o uso prolongado, com logotipo do MP, medindo 55cm de largura por 105cm de comprimento, com o referido material civil incluso. (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)	98		
42	Abertura de caixa CEB	Serviços de abertura e fechamento das caixas da CEB por onde passam, ou venham a passar, os cabos de fibra da INFOVIA (custo por caixa = R\$ caixa)	325		
43	Infraestrutura – DIO 12 Fibras	Instalação, com fornecimento, de distribuidores Internos Óticos – DIO, homologados pela ANATEL, para instalação nos prédios indicados. Os DIOS fornecidos devem ser composto de bandejas para acomodação das fibras óticas, adaptadores óticos para conectores SC-APC, extensões óticas tipo <i>pig tails</i> (para fibra monomodo) com 12 conectores SC-APC para cada DIO e bandeja para acomodação das emendas do cabo ótico resistentes e protegidos contra corrosão. O suporte com os adaptadores óticos, bem como, as áreas de emenda ótica e armazenamento do excesso de fibras, ficam internos ao produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema (custo por equipamento instalado = R\$/equipamento instalado)	325		
44	Infraestrutura – DIO 24 Fibras	Idem item 43 para 24 fibras	165		
45	Infraestrutura – DIO 48 Fibras	Idem item 43 para 48 fibras	70		
46	Infraestrutura – DIO 96 Fibras	Idem item 43 para 96 fibras	25		
47	Infraestrutura – DIO 144 Fibras	Idem item 43 para 144 fibras	30		
48	Infraestrutura – Rack 10 U	Instalação com fornecimento de bastidor vertical do tipo <i>Rack</i> , para fixação em parede, de 19” (dezenove polegadas) e 10 U’s de altura, com dimensões (L= 56 cm, A= 50 cm e P= 68 cm), que abrigará em seu interior um DIO, conectores óticos do tipo SC/APC, <i>pig tails</i> e um equipamento ativo de rede (que não será responsabilidade de fornecimento da contratada). O <i>Rack</i> deverá ser confeccionado em aço, com porta frontal de vidro temperado e acesso lateral removível (custo por unidade = R\$/unidade instalada).	285		
49	Infraestrutura – Rack 20 U	Idem item 48 com 20 U’s de altura e dimensões (L= 56 cm e P= 68 cm) (custo por unidade = R\$/unidade instalada).	120		
50	Infraestrutura – Rack 40 U	Idem item 48 com mínimo de 40 U’s de altura e dimensões (L= 56 cm e P= 68 cm) (custo por unidade = R\$/unidade instalada).	151		
51	Fusão de fibra	Fusão de fibra (custo por ponto de fusão = R\$/ponto de fusão)	102.000		
52	Certificação de instalação	Certificação de instalação realizada, por meio de relatório via OTDR (custo por certificação = R\$/certificação). Cada certificação compreenderá os testes realizados na mesma fibra do ponto A para B e de B para A.	20.000		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
53	Projeto com traçado de fibra óptica interna em CAD para o órgão abordado e o MP	Planta baixa com descritivo técnico (em 4 vias) de encaminhamento interno da fibra desde sua chegada no prédio até a sua terminação no DIO do órgão principal. Quando houver a necessidade de identificação do trajeto dos terminadores óticos no(s) órgão(s) secundário(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) constar em tal projeto. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em papel e em meio eletrônico (CD OU DVD). (custo por projeto = R\$/projeto).	295		
54	Projeto com traçado de fibra óptica externa em CAD para a distribuidora de energia elétrica e o MP	Planta baixa (em 3 vias) de encaminhamento externo da fibra, desde sua saída da caixa de emenda de sangria até a chegada no prédio do órgão principal abordado. Esse projeto deverá ser para as redes aéreas e/ou subterrâneas, conforme o caso, contendo quantidade de Dutos (Subdutos), tipos de dutos (Subdutos), tipos de fibras. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em papel e em meio eletrônico (CD OU DVD). (custo por projeto = R\$/projeto).	295		
55	As Built dos projetos em CAD para o órgão abordado e o MP	Planta baixa final (em 4 vias) de encaminhamento interno da fibra dos projetos apresentados. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em papel e em meio eletrônico (CD OU DVD) (custo por projeto = R\$/projeto).	295		
56	As Built dos projetos em CAD para a distribuidora de energia elétrica e o MP	Planta baixa final (em 3 vias) de encaminhamento externo da fibra dos projetos apresentados. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em papel e em meio eletrônico (CD OU DVD) (custo por projeto = R\$/projeto).	265		
57	Identificação do cabo ótico	Plaqueta de acrílico para identificação do cabo ótico em seu percurso interno nos prédios e externo. O Modelo e tamanho deverão ser aprovados pelo MP	33.300		
58	Instalação de caixas de emenda Interna, 12 fibras	Instalação, com fornecimento, de caixa Interna, com kits de fusão para a caixa correspondente e suporte para fixação na alvenaria. O valor cotado deverá ser por caixa FOOSC interna instalada e fornecida (custo por caixa instalada = R\$/caixa instalada) com 12 (doze) posições (fibras)	92		
59	Instalação de caixas de emenda Interna, 24 fibras	Idem item 58, 24 (vinte e quatro) posições (fibras)	67		
60	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC , 12 fibras	Instalação, com fornecimento, de caixa FOOSC externa, com kits de fusão para a caixa FOOSC correspondente e suporte para fixação na alvenaria. O valor cotado deverá ser por caixa FOOSC interna instalada e fornecida (custo por caixa instalada = R\$/caixa instalada) com 12 (doze) posições (fibras)	170		
61	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC, 24 fibras	Idem item 60, 24 (vinte e quatro) posições (fibras)	150		
62	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC , 36 fibras	Idem item 60, com 36 (trinta e seis) posições (fibras)	25		
63	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC, 48 fibras	Idem item 60, com 48 (quarenta e oito) posições (fibras)	120		
64	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC , 72 fibras	Idem item 60, com 72 (setenta e duas) posições (fibras)	80		
65	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC , 96 fibras	Idem item 60, com 96 (noventa e seis) posições (fibras)	110		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
66	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC, 144 fibras	Idem item 60, com 144 (cento e quarenta e quatro) posições (fibras)	97		
67	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 12 fibras	Instalação com fornecimento de caixa FIST com kits de fusão para a caixa FIST correspondente e suporte para fixação na alvenaria. O valor cotado deverá ser por caixa FIST instalada e fornecida (custo por equipamento instalado = R\$/equipamento instalado), Com 12 (doze) posições (fibras)	80		
68	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 24 fibras	Idem item 67, com 24 (vinte e quatro) posições (fibras)	50		
69	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 36 fibras	Idem item 67, com 36 (trinta e seis) posições (fibras)	5		
70	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 48 fibras	Idem item 67, com 48 (quarenta e oito) posições (fibras)	30		
71	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 72 fibras	Idem item 67, com 72 (setenta e duas) posições (fibras)	80		
72	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 96 fibras	Idem item 67, com 96 (noventa e seis) posições (fibras)	100		
73	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 144 fibras	Idem item 67 com 144 (cento e quarenta e quatro) posições (fibras)	105		
74	Cordão ótico 6m monomodo	Cordões óticos medindo 6 metros com conectores SC-APC x SC-PC	410		
75	Cordão ótico 6m multimodo	Cordões óticos medindo 6 metros com conectores SC-APC x SC-PC	210		
76	Cordão ótico 6m monomodo	Cordões óticos medindo 6 metros com conectores LC-PC X LC-PC	460		
77	Cordão ótico 6m multimodo	Cordões óticos medindo 6 metros com conectores LC-PC X LC-PC	260		
78	Cordão ótico 1,5m monomodo	Cordões óticos medindo 1,5 metros com conectores SC-APC X SC-APC	250		
79	Cordão ótico 1,5m monomodo	Cordões óticos medindo 1,5 metros com conectores SC-APC X LC-PC	550		
80	Abertura de cortina de concreto	Abertura e recomposição de cortina em concreto com HILT, impermeabilização com espuma HILT (valor por abertura = R\$ / abertura)	134		
81	Terminador Ótico 6 portas	Instalação com fornecimento de caixa de terminação óptica que permita a emenda de cabo ótico externo com <i>pig tails</i> conectorizados para uso nos órgãos abordados, ou seja, para uso interno. A caixa deve ser em chapa de aço ou alumínio para acomodação das fibras emendadas. Com capacidade para 6 fibras e acabamento pintado com tinta eletrostática texturizada Epóxi-pó	50		
82	Terminador Ótico 12 portas	Instalação com fornecimento de caixa de terminação óptica que permita a emenda de cabo ótico externo com <i>pig tails</i> conectorizados para uso nos órgãos abordados, ou seja, para uso interno. A mesma deve ser em chapa de aço ou alumínio para acomodação das fibras emendadas. Com capacidade para 12 fibras e acabamento pintado com tinta eletrostática texturizada Epóxi-pó	130		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
83	GBIC Monomodo 20km	Instalação com fornecimento de cartão mini-Gbic para fibra monomodo com padrão de conectorização LC compatível com o equipamento do cliente distancia minima de 20 Km	380		
84	GBIC Monomodo Monofibra 20 km	Instalação com fornecimento de cartão mini-Gbic para fibra monomodo com padrão de conectorização LC Monofibra (TX e RX na mesma fibra) compatível com o equipamento do cliente distancia minima de 20 Km	460		
85	GBIC Monomodo Monofibra 40 km	Instalação com fornecimento de cartão mini-Gbic para fibra monomodo com padrão de conectorização LC Monofibra (TX e RX na mesma fibra) compatível com o equipamento do cliente distancia minima de 40 Km	100		
86	Tranceiver Monomodo	Instalação com fornecimento de <i>Tranceiver</i> 1000Base LX (Monomodo) com conectorização SC para 10/100/1000 BaseT.	270		
87	Tranceiver Monomodo Monofibra	Instalação com fornecimento de <i>Tranceiver</i> 1000BaseLX (Monomodo) com conectorização SC Monofibra (TX e RX na mesma fibra) para 10/100/1000 BaseT.	100		
88	GBIC Multimodo	Instalação com fornecimento de cartão mini-Gbic para fibra multimodo com padrão de conectorização LC compatível com o equipamento do cliente	270		
89	Tranceiver Multimodo	Instalação com fornecimento de <i>Tranceiver</i> 1000Base SX (Multimodo) com conectorização SC para 10/100/1000 BaseT	90		
90	Gabinete Outdoor	Gabinete outdoor 10 US com instalação, start-up e toda infraestrutura básica necessária para funcionamento incluindo instalação elétrica. (Detalhada no ANEXO B do Termo de Referência)	46		
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:					

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, até 100% dos itens da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração pública federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

Após a autorização do MP, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Na execução dos serviços e fornecimento dos materiais deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 17/2015 e seus anexos.

6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, realizará, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892/2013.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- d) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) ou a pedido do fornecedor.

8 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo MP em conformidade com o disposto no item 25 do Edital.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 27 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, no âmbito do MP, de acordo com o Decreto nº 7.689/2012 e Portaria MP nº 97/2012 e, no caso de participantes e outros usuários pela respectiva autoridade responsável.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 17/2015, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2015.

Diretora de Administração
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

REPRESENTANTE:
EMPRESA:

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2015
PROCESSO N.º 04300.002536/2014-40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA ---- -----.

A UNIÃO, por intermédio do -----, com sede na ----- Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, por meio da -----, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº ----, de --- de ----- de ----, publicada no D.O.U. de --- de ----- de ----, neste ato representada pelo -----, Sr. -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº -----, expedida pela ----- e do CPF nº -----, residente e domiciliado em -----, nomeado pela Portaria nº ---, de -- de ----- -- de -----, publicada no D.O.U. de --- de ----- de ----, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, CEP: -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 04300.002536/2014-40, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º ___/2015, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, para realizar serviços de conexão física nas redes INFOVIA Brasília, GIGACANDANGA e GDFNet, abrangendo a instalação e a certificação de infraestrutura de fibras ópticas com fornecimento de materiais, nas condições e forma descritas neste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 17/2015 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

1 Configuração da Rede e Detalhes dos Acessos e do *Backbone*

1.1 O cabo principal (*backbone*) da rede INFOVIA Brasília foi lançado utilizando em parte a infraestrutura de distribuição de energia elétrica (dutos e postes) da Companhia Energética de Brasília – CEB – e em parte a infraestrutura de dutos própria, construída pelo MP.

1.2 Ao longo do *backbone*, foram instaladas caixas de emenda para sangria, a partir das quais são derivadas fibras ópticas para atendimento a prédios onde funcionam órgãos da administração pública conectados à rede.

1.3 Para fins deste Contrato, denominam-se “serviços de acesso” o conjunto de atividades e materiais necessários ao atendimento com infraestrutura óptica de determinado órgão e ou entidade; e “serviços de adequação do *backbone*” a adequação da infraestrutura óptica da parte central da rede.

1.4 Na parte externa, antes de chegar ao prédio abordado, será utilizada a infraestrutura de dutos subterrâneos e postes da CEB, ou rede própria do MP, por onde serão lançados cabos ópticos segundo as normas de compartilhamento (Normas Técnicas de Distribuição) daquela empresa (NTD – 8.03: Critérios para Uso Compartilhado de Instalações de Distribuição, NTD – 8.05: Manual Técnico de Compartilhamento de Postes pelas Empresas de Telecomunicações, NTD – 8.06: Manual Técnico de Compartilhamento de Dutos pelas Empresas de Comunicações e Módulo 3 – Série Segurança e Medicina do Trabalho, editados pela CEB), as quais estão disponíveis no sítio eletrônico http://www.ceb.com.br/Ceb/Ceb/area.cfm?id_area=13&nivel=2.

1.4.1 É dever da CONTRATADA, no momento da execução do serviço, consultar esse sítio da CEB sobre a existência de versão mais atualizada das referidas normas, bem como de outras normas eventualmente emanadas daquela empresa. Também devem ser obedecidas as normas e padrões da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes ao tipo de serviço e à qualidade dos materiais e serviços aplicados nos acessos e na parte central das redes (*backbone*) nos serviços do *backbone*.

1.5 Nos locais onde não há infraestrutura da CEB ou não estiver disponível, a CONTRATADA deverá construir a infraestrutura necessária para passagem dos cabos desde a caixa de emenda até o prédio em questão.

1.6 No caso de rede subterrânea tanto da CEB e do MP, o cabo óptico a ser instalado deverá ser relançado dentro do mesmo subduto de onde foi retirado o cabo danificado.

1.7 Para os casos de adequação em rede aérea, o cabo deverá ser sustentado com o auxílio de cordoalhas de aço, cuja instalação deverá respeitar as distâncias dos condutores da rede elétrica e do solo, conforme estabelecido pelas normas listadas no subitem 1.4, desta Cláusula, e disponíveis no sítio eletrônico http://www.ceb.com.br/Ceb/Ceb/area.cfm?id_area=13&nivel=2.

1.8 As caixas de emenda para a reconstituição do *backbone* na rede subterrânea não poderão ficar alojadas em hipótese alguma nas caixas da rede da CEB. Tais caixas de emenda subterrâneas deverão ser alojadas em caixas do tipo R2 a serem construídas ou já em uso na rede INFOVIA Brasília e nas demais redes, conforme projeto. Por sua vez, as caixas de emenda na rede aérea não poderão ser fixadas no poste em hipótese alguma, devendo ser instaladas no vão, presas na cordoalha, juntamente com a reserva técnica (folga) do cabo óptico.

1.9 Deverão ser efetuadas, compreendendo todos os acessórios e serviços necessários, as descidas laterais dos cabos ópticos nos postes até as caixas de emenda de sangria, as quais serão alojadas em caixas subterrâneas de serviço.

1.10 Na rede subterrânea, o cabo óptico e reservas técnicas serão acomodados em cada caixa subterrânea (tipo R2) por meio de suporte tipo "J", que deve ser fixado na parede da caixa.

1.11 Deverão ser fornecidos todos os acessórios e materiais necessários para o serviço de relançamento e instalação do cabo óptico na rede de dutos e postes da CEB, bem como na rede própria do MP, para uma perfeita reconstituição do *backbone*.

2 Esquema de Ligação dos Prédios Abordados e Adequação do *Backbone*

2.1 A localização do ponto de origem e de destino das fibras será determinada pelo MP e pelos demais órgãos participantes do processo, quando da solicitação do serviço.

2.2 Para a realização dos serviços no *backbone* e nos acessos, a CONTRATADA deverá realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços e apresentar planilha orçamentária preliminar para aprovação do MP e ou do CONTRATANTE. Após essa etapa preliminar, um Memorial Descritivo, um cronograma de trabalho e um Projeto Executivo, com o traçado do caminho da fibra óptica, desde o ponto inicial até o ponto final, deverão ser apresentados para a aprovação do MP e do CONTRATANTE, tanto para os serviços de acesso quanto para os de *backbone*.

2.3 Para atendimento dos órgãos, no serviço de acesso, serão utilizados cabos de 12, 24, 36 ou 48 fibras, que levarão o sinal óptico da caixa de emenda mais próxima ao órgão em questão até o Distribuidor Geral Óptico (DGO) ou terminador óptico instalado em cada prédio abordado pelas redes.

2.4 Para adequação de trechos do *backbone* serão utilizados cabos de 72, 96 ou 144 fibras, que fazem o transporte do sinal óptico na parte central da rede (*backbone*), dos quais são derivados os cabos de acesso para atender aos órgãos da administração pública ligados à INFOVIA e ou das redes dos demais participantes da contratação. Parte desses cabos de *backbone* ocupa a rede de distribuição de energia, tanto subterrânea quanto aérea da CEB, sendo que o restante dos cabos está alojado em rede subterrânea própria do MP.

3 Adequações no Cabo Principal (*backbone*) da Rede

3.1. Rede Aérea

3.1.1 A CONTRATADA deverá fazer a reconstituição da rede óptica instalada na rede de postes da CEB utilizando as reservas existentes, aplicando todos os materiais e serviços necessários para tal execução. Na eventualidade de não existirem reservas suficientes para a execução do serviço de adequação do *backbone*, a CONTRATADA deverá prever os serviços e materiais necessários à

restituição completa do cabo óptico e apresentar tais itens na planilha orçamentária para aprovação dos serviços pelo MP ou pelo CONTRATANTE.

3.2. Rede Subterrânea

3.2.1 Na reconstituição do cabo lançado na rede subterrânea da CEB ou do MP, a CONTRATADA também deverá utilizar as reservas existentes na rede atual para a execução dos serviços de recomposição do *backbone*. Na eventualidade de não existirem reservas suficientes para a perfeita e completa reconstituição do cabo, a CONTRATADA incluirá na planilha orçamentária todos os serviços e materiais necessários à realização da implantação da infraestrutura para a perfeita reconstituição do *backbone*. Ressalte-se que a referida planilha orçamentária deverá ser apresentada para a aprovação do serviço pelo MP ou CONTRATANTE.

4. Prédios Abordados (Acessos)

4.1 Infraestrutura Externa

4.1.1 A CONTRATADA deverá executar a infraestrutura necessária para condução do cabo óptico desde a caixa de emenda de sangria mais próxima ao prédio abordado, definida pelo MP ou órgão contratante, até o acesso do prédio a ser contemplado com a infraestrutura da rede INFOVIA Brasília ou das redes dos demais participantes da contratação.

4.1.2 Onde houver e, quando possível, desde que autorizado pela CEB e pelo MP, a CONTRATADA poderá utilizar a infraestrutura elétrica para condução da fibra óptica até o órgão. Nessa hipótese, deverão ser seguidas as normas listadas no subitem 1.4, desta Cláusula, e disponíveis no sítio eletrônico http://www.ceb.com.br/Ceb/Ceb/area.cfm?id_area=13&nivel=2.

4.1.3 A CONTRATADA deverá, ainda, acessar a caixa de emenda de sangria e efetuar todas as fusões e identificações necessárias nas fibras ópticas para conexão dos prédios abordados pelas redes envolvidas nessa contratação, de acordo com as normas e padrões de qualidade exigidos para tal serviço neste Contrato.

4.1.4 Os projetos executivos e As *Builts* de infraestrutura externa até 1.000 metros distantes do prédio abordado pela rede serão compostos pelos itens descritos nas alíneas b.2 e b.6 da Cláusula Sexta. A distância em questão será considerada de forma linear desde a caixa de sangria até a efetiva entrada no prédio abordado.

4.1.5 Os projetos executivos e As *Builts* de infraestrutura externa acima de 1.000 metros distantes do prédio abordado pela rede serão compostos pelos itens descritos nas alíneas b.2, b.3, b.6 e b.7 da Cláusula Sexta. A distância em questão será considerada de forma linear desde a caixa de sangria até a efetiva entrada no prédio abordado.

4.1.6 Os projetos executivos e As *Builts* de infraestrutura externa para adequações das redes, tanto na parte central quanto em trechos secundários, serão compostos pelos itens descritos pelas alíneas b.3 e b.7 da Cláusula Sexta.

4.2 Infraestrutura Interna

4.2.1 Na parte interna dos prédios abordados, a CONTRATADA realizará todos os serviços de acabamento na chegada e na saída da infraestrutura de suporte à condução do cabo óptico, bem como a instalação de eletrodutos de PVC ou Metálico com, no mínimo, 1” (uma polegada), específicos para passagem de fibra óptica, ou eletrocalha no trajeto interno por onde o cabo óptico passará até a sua terminação. A localização de tal terminação será definida em cada

acesso, conforme indicação do órgão, do MP ou do CONTRATANTE e deverá constar no Projeto Executivo a ser apresentado pela CONTRATADA para aprovação do MP ou do CONTRATANTE. As instalações internas deverão obedecer às normas pertinentes para cabeamento óptico estruturado e, em qualquer caso, à padronização e orientação existente em cada órgão ou entidade abordada no acesso.

4.2.2 Se houver necessidade de instalação de uma estrutura diferente de PVC ou Metálico, em função de questões de padrões internos do prédio abordado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente adequar a infraestrutura que conduzirá a fibra até a terminação do prédio, segundo a realidade de materiais, padrões e *layout* do órgão no prédio abordado. Essa adequação deverá ser contabilizada nos itens referentes à infraestrutura interna listados na Planilha de Quantitativos e Preços da Cláusula Oitava, deste Contrato. A abertura e recomposição de forros, paredes, tetos e demais intervenções é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios e materiais necessários para execução do serviço de lançamento e instalação do cabo óptico na parte interna e imediações externas dos prédios, inclusive para pequenos serviços de infraestrutura civil, tais como recomposição de acabamentos em gesso, furação de lajes, cortinas de concreto ou paredes, pintura de paredes entre outros, necessários à entrega da infraestrutura em estado igual, ou melhor, ao encontrado originalmente no órgão que receberá o acesso.

5 Interações com a Concessionária de Energia Elétrica

5.1 Para acesso à rede de dutos e postes da CEB, sempre que necessário, ou para utilização dela para passagem da infraestrutura óptica, onde for o caso, a CONTRATADA deverá seguir estritamente as orientações daquela empresa para acesso e manuseio de suas instalações elétricas, além das normas listadas no subitem 1.4, desta Cláusula, e disponíveis no sítio eletrônico http://www.ceb.com.br/Ceb/Ceb/area.cfm?id_area=13&nivel=2, bem como as demais orientações constantes no item 6. Condições Gerais, desta Cláusula.

5.2 As atividades na rede da CEB devem ser executadas por profissionais devidamente habilitados, obedecendo a todos os requisitos de segurança, tais como: uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI –, Equipamento de Proteção Coletiva – EPC –, entre outros, nos termos das normas específicas sobre segurança em instalações elétricas. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer com os técnicos envolvidos na instalação do cabo óptico será de única e exclusiva responsabilidade do executante do serviço.

5.3 Os serviços de lançamento e instalação dos cabos ópticos nos dutos e postes da CEB deverão ser necessariamente acompanhados por fiscal designado por aquela empresa. Para tanto, para cada órgão ou conjunto de órgãos que devam ser atendidos ou terem adequação no *backbone*, a CONTRATADA deverá apresentar para fiscalização, por parte da CEB, um cronograma de atividades na rede daquela empresa que necessitem de acompanhamento. Tal cronograma é necessário para agendar data e hora junto à CEB, e aquela empresa designar um fiscal para acompanhamento das atividades.

5.4 A CONTRATADA é responsável por todas as providências necessárias junto à CEB para a realização do serviço de lançamento e fixação das fibras ópticas nos seus dutos e postes, a fim de atender os acessos e/ou adequações no *backbone*.

6. Condições Gerais

6.1 Para a execução de cada adequação de trecho de *backbone* e de cada acesso, deverá ser elaborada uma planilha orçamentária preliminar, indicando os quantitativos de materiais e serviços a serem utilizados. Tal planilha servirá de base para a decisão do MP ou do CONTRATANTE de executar ou não o acesso ou a adequação, e não deverá gerar qualquer custo ou comprometimento do CONTRATANTE em executar os referidos serviços com a CONTRATADA antes da aprovação da planilha orçamentária sob análise.

6.2 Uma vez aprovada pelo MP ou pelo CONTRATANTE, a planilha orçamentária servirá de base para a elaboração do Projeto Executivo, que deverá detalhar o trecho do *backbone* a ser adequado e/ou a implantação da infraestrutura de acesso. Tal Projeto Executivo será submetido à aprovação do MP e ou do CONTRATANTE e do órgão principal do prédio a ser abordado com a infraestrutura óptica, para os casos dos acessos. Além disso, onde houver utilização de infraestrutura da CEB, o Projeto Executivo deverá ser elaborado de acordo com as normas daquela empresa para apresentação e aprovação por ela; sendo que todo o trâmite de apresentação e aprovação do projeto junto à CEB ficará a cargo da CONTRATADA.

6.3 A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado que atuará como gerente de projeto, coordenando os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, para garantir a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do cronograma de trabalho. O gerente de projeto também será o ponto de contato com os representantes do MP e ou do CONTRATANTE, para os quais reportará as atividades, fatos e eventuais dificuldades, que serão objeto de registro entregue mensalmente ao fiscal da execução do contrato.

6.4 Devem ser efetuadas todas as identificações necessárias nos cabos ópticos na rede aérea e ou na rede subterrânea, bem como no interior dos prédios abordados e nas tampas das caixas subterrâneas, segundo as normas estabelecidas neste Contrato. Deverá ser instalada uma placa de identificação dentro de cada caixa subterrânea e em cada poste por onde passarem as fibras ópticas.

7 Testes e Medições

7.1 Para garantir a qualidade dos cabos e serviços executados, a CONTRATADA deverá executar e entregar ao final de cada serviço de infraestrutura, os seguintes testes e medições nas fibras ópticas:

7.1.1 Antes do lançamento do cabo: teste OTDR de pré-lançamento para lances de cabo acima de 3.000 (três mil) metros para a verificação da continuidade e possíveis avarias causadas na manipulação do cabo óptico antes do seu lançamento nos dutos e postes.

8 Certificações:

a) teste de enlace: para avaliar a integridade das fibras, se há inversão de fibras, fibras quebradas ou fibras trincadas e ou a atenuação causada por emendas, conectores e pela distância.

b) teste de potência óptica: para verificar a diferença da potência emitida e da recebida.

8.1 Todas as certificações deverão ser feitas entre os pontos finais de fusão. No caso de serviços de acesso, esses pontos finais de fusão são o DIO ou terminador óptico do órgão em questão (ponto A) e o DIO ou terminador óptico conectado na outra ponta da fibra (ponto B). No caso de serviços de adequação do *backbone*, esses dois pontos finais serão definidos pelo MP, que

possivelmente serão as caixas de emendas mais próximas do serviço de adequação ou os DIOS dos concentradores do segmento onde for executada a adequação.

8.2 Todos os testes deverão ser feitos em todas as fibras conectadas ao DIO nos dois sentidos, do ponto A para o ponto B e vice-versa e também para as fibras de *backbone*.

8.3 Todos os testes deverão ser executados na janela 1310 nm e 1550 nm, devendo ser gravados em mídia eletrônica, identificando perfeitamente o número da fibra, a rota de A para B e a rota de B para A. Esses dados devem ser apresentados em forma de relatório, a fim de espelhar as medidas efetuadas em campo, de forma clara e concisa. Esses relatórios devem ser entregues impressos e em mídia eletrônica, sempre após a conclusão dos testes e medições no acesso para abordagem de um órgão e nas adequações no *backbone*.

8.4 Todas as fibras a serem instaladas deverão ser certificadas e homologadas pela ANATEL.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

1 Da forma de execução e da entrega dos serviços

1.1 A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a necessidade do CONTRATANTE que, para cada empreitada, indicará o trecho do *backbone* a ser adequado, ou o órgão ou o conjunto de órgãos que serão abordados para a execução dos serviços de infraestrutura no acesso a ser abordado pelas redes.

1.2 O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA ofício ou e-mail solicitando a vistoria de campo para conhecer a infraestrutura (*Site Survey*) e a elaboração da planilha orçamentária preliminar do(s) serviço(s) a ser(em) executados(s).

1.3 Para cada serviço demandado, a CONTRATADA deverá compor os quantitativos necessários à execução, limitados aos quantitativos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços constantes na Cláusula Oitava, deste Contrato, apresentando os preços unitários e globais para a execução da infraestrutura óptica demandada. Para tanto, será necessário executar a vistoria ou *Site Survey*, elaborar a planilha orçamentária preliminar e o Projeto Executivo, conforme previsto na Cláusula Sexta - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, deste instrumento.

1.4 Após a apresentação dessa planilha orçamentária preliminar, o CONTRATANTE poderá ou não aprovar a execução dos serviços, dependendo da solução técnica adotada, disponibilidade financeira e da viabilidade financeira do serviço.

1.5 Após a aprovação da planilha orçamentária preliminar, o CONTRATANTE encaminhará Ofício à CONTRATADA autorizando a execução do serviço, iniciando-se aí a contagem do prazo de execução estabelecido neste Contrato.

1.6 O prazo de início para a execução dos serviços de infraestrutura do acesso aos prédios abordados deve ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do CONTRATANTE, incluída nesse prazo a elaboração e aprovação dos Projetos Executivos.

1.7 O início dos serviços de infraestrutura deverá ser comunicado formalmente ao CONTRATANTE pela CONTRATADA. Tal comunicação poderá dar-se por meio de mensagem eletrônica ou por carta endereçada ao CONTRATANTE.

1.8 A CONTRATADA deverá entregar o Projeto Executivo, conforme já especificado, do trecho do *backbone* a ser adequado ou do órgão abordado com, no máximo, 05 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços de infraestrutura óptica.

1.9 O prazo de conclusão para cada serviço de infraestrutura individual, com até 2.000 metros de extensão de fibra, não deve ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do início das instalações mencionado anteriormente. Portanto, o prazo máximo desde a solicitação da contratante até a conclusão do serviço não deverá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

1.10 O prazo de conclusão para cada serviço de infraestrutura individual, com mais de 2.000 metros de extensão de fibra, não deve ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do início das instalações mencionado anteriormente. Portanto, o prazo máximo desde a solicitação do CONTRATANTE até a conclusão do serviço não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos.

1.11 Concluída a totalidade dos serviços de adequação do *backbone* ou de acesso do órgão abordado e após o recebimento formal e integral dos resultados dos testes de conformidade das fibras, do *As Built* e do certificado de garantia dos serviços e materiais, emitidos pela CONTRATADA; o órgão CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do comunicado da conclusão do serviço de infraestrutura.

1.12 Após a emissão do Termo de Aceitação, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal nos valores correspondentes aos serviços executados e de acordo com o previamente aprovado pelo CONTRATANTE na planilha orçamentária definitiva de execução dos serviços.

2. Da garantia dos materiais e serviços

2.1 A garantia abrangerá todos os materiais por um período de 60 (sessenta) meses e, para os serviços de instalação, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação do serviço de infraestrutura para cada acesso construído ou para cada adequação no *backbone* realizada.

2.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados e realizar os serviços necessários, no prazo máximo de 06 (seis) horas a partir da notificação. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamados, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 (horário comercial), em Brasília. Os chamados serão registrados e poderão ser efetuados através de fax, telefone ou *e-mail*.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

a) comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços que são objeto deste Contrato.

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato, em especial a Cláusula Terceira - Especificação dos Serviços, Cláusula Sexta - Obrigações da Contratada e item 1 da Cláusula Quarta - Forma de Execução e Entrega dos Serviços.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio de um fiscal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato.

d) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

a) executar os serviços obrigatoriamente nos prazos estipulados neste Contrato.

b) fornecer, instalar e certificar a infraestrutura de fibras ópticas, conforme todas as especificações deste Contrato, obedecendo às seguintes etapas:

b.1.) *Site Survey*: realizar a avaliação das instalações físicas da rede de dutos e postes da CEB, da rede do CONTRATANTE e dos prédios abordados por onde serão lançados os cabos de fibra óptica tanto para adequações no *backbone* quanto para os acessos, a fim de elaborar a planilha orçamentária preliminar, que será submetida à aprovação do CONTRATANTE;

b.2) Projeto Executivo Interno: elaboração e entrega ao CONTRATANTE, em mídia eletrônica e cópias impressas, do Projeto Executivo plotado em CAD (*Computer Aided Design*) para cada acesso dos órgãos abordados ou adequação do *backbone*, contendo o traçado do caminho da fibra óptica, desde o ponto inicial até o ponto final da infraestrutura a ser lançada – considerando a distância de forma linear de até 1.000 m desde a caixa de sangria até a efetiva entrada no prédio abordado, o cronograma de atividades, detalhes técnicos da execução dos serviços e lista de pessoas que trabalharão nas atividades previstas no Projeto Executivo de infraestrutura de rede óptica. Para cada acesso, serão entregues 03 (três) cópias impressas, distribuídas da seguinte forma: uma cópia ao CONTRATANTE, para arquivamento, outra para a área de TI do órgão principal do prédio abordado (quando se tratar de projeto de acesso) e outra para o proprietário do Backbone. Caso o CONTRATANTE seja o proprietário do Backbone, serão entregues apenas 02 (duas) cópias. Nos casos de adequação do *backbone*, deverão ser entregues 02 (duas) cópias impressas distribuídas da seguinte forma: uma cópia ao proprietário do Backbone e outra cópia ao CONTRATANTE (caso este não seja o proprietário do Backbone);

b.3) Projeto Executivo Externo: elaboração e entrega de cópias impressas do Projeto Executivo plotado em CAD (*Computer Aided Design*) e em mídia eletrônica, em consonância com os manuais técnicos de compartilhamento de dutos e de postes da CEB, para a rede da CEB desde a caixa de sangria do Backbone, passando pela rede de dutos e postes da CEB até a caixa de entrada do órgão abordado ou para infraestrutura externas com distâncias lineares de rede superiores a 1.000 metros entre o ponto de sangria e a entrada do prédio abordado pelo acesso. Para os acessos deverão ser entregues 03 (três) cópias impressas, que serão distribuídas da seguinte forma: uma cópia dos projetos de acesso ao proprietário do Backbone para arquivamento, outra para o CONTRATANTE (caso este não seja o proprietário do Backbone) e outra para a CEB. Caso o CONTRATANTE seja o proprietário do Backbone, serão entregues apenas 02 (duas) cópias. Nos casos de adequação do *backbone*, deverão ser entregues 03 (três) cópias impressas, sendo uma para o proprietário do

Backbone, outra para o CONTRATANTE (caso este não seja o proprietário do Backbone) e outra para a CEB;

b.4) Instalação: realização da instalação dos cabos ópticos, caixas de passagem, caixas de emenda, caixas subterrâneas, Racks, DIOS, lançamentos de cabos ópticos aéreos, subterrâneos e conectorização, conforme especificado neste Contrato e as necessidades de cada acesso nos prédios abordados e trechos do *backbone* a serem adequados;

b.5) Testes: realização dos testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura óptica implantada, conforme já definido neste Contrato;

b.6) Entrega do *As Built* Interno: elaboração e entrega ao CONTRATANTE, em mídia eletrônica e cópias impressas, da documentação *As Built* plotada em CAD (*Computer Aided Design*) das instalações dos cabos ópticos para cada acesso realizado nos prédios abordados ou adequação do *backbone*, contendo o traçado definitivo do caminho da fibra óptica, desde o ponto inicial até o ponto final da infraestrutura lançada – considerando a distância de forma linear de até 1.000 m desde a caixa de sangria até a efetiva entrada no prédio abordado. Para os acessos, deverão ser entregues 03 (três) cópias impressas que serão distribuídas da seguinte forma: uma cópia do conforme o construído (*As Built*) da infraestrutura óptica executada de acesso ao proprietário do Backbone para arquivamento, outra para a área de TI do órgão principal do prédio abordado e outra para o CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE seja o proprietário do Backbone, serão entregues apenas 2 (duas) cópias. Nos casos de adequação do *backbone*, deverão ser entregues 02 (duas) cópias impressas, sendo uma para o proprietário do Backbone e outra para o CONTRATANTE (caso esta não seja o proprietário do Backbone).

b.7) Entrega do *As Built* Externo: elaboração e entrega ao CONTRATANTE, em mídia eletrônica e cópias impressas, da documentação *As Built* (como construído) plotados em CAD (*Computer Aided Design*) das instalações dos cabos ópticos na rede de acesso da CEB, partindo da caixa de sangria do Backbone até a caixa de entrada do órgão abordado; ou para infraestruturas externas com distâncias lineares de rede superiores a 1.000 metros entre o ponto de sangria e a entrada do prédio abordado pelo acesso. Para os acessos, deverão ser entregues 02 (duas) cópias impressas que serão distribuídas da seguinte forma: uma cópia do *As Built* de acesso ao proprietário do Backbone para arquivamento e outra para o CONTRATANTE (caso esta não seja o proprietário do Backbone). Caso o CONTRATANTE seja o proprietário do Backbone, será entregue apenas 01 (uma) cópia impressa. Nos casos de adequação do *backbone*, deverão ser entregues 02 (duas) cópias impressas, sendo uma para o proprietário do Backbone e outra para o CONTRATANTE (caso este não seja o proprietário do Backbone);

b.8) Entrega do Certificado de Garantia: emissão do certificado de garantia dos materiais e serviços prestados para cada acesso, executado nos prédios abordados pela rede ou para as adequações no *backbone*, conforme previsto no item 02. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS, da Cláusula Quarta;

c) A CONTRATADA será responsável por todas as liberações necessárias junto aos Órgãos Fiscalizadores, junto à CEB e junto ao órgão abordado. Todavia, em casos de dificuldades nas liberações, o CONTRATANTE poderá intervir para ajudar a acelerar o processo das liberações;

d) A CONTRATADA deverá prestar todas as informações referentes aos projetos e serviços de infraestrutura em execução, quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

e) Todas as informações referentes aos projetos dos serviços de infraestrutura contratados são consideradas confidenciais não sendo permitida sua divulgação pela CONTRATADA ou por seus agentes, sem a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;

f) A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações contidas em quaisquer mídias ou documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução dos serviços prestados ao CONTRATANTE. A CONTRATADA responderá pelos danos que o eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. A vigência do Contrato não exclui nem diminui a obrigação da Contratada em prestar garantia e suporte técnico do objeto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ ----- (-----), conforme planilha de quantitativos e preços abaixo:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Abertura e fechamento de vala por metro – MD SOLO BRUTO	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo bruto (areia, terra, grama) (custo por metro de vala construída = R\$/metro)			
2	Abertura e fechamento de vala por metro – MD SOLO ASFÁLTICO	Abertura e fechamento de vala por metro, com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo asfáltico (custo por metro de vala construída = R\$/metro)			
3	Método não destrutivo – MND	Método não destrutivo com perfuratriz horizontal de monitoramento pela superfície, com todo material necessário incluso, inclusive tubo PEAD de 50mm. (custo por metro = R\$/metro)			
4	Lançamento de dutos de 50mm por metro linear	Lançamento de dutos ou subdutos por metro linear, de PEAD de 50mm, em vala com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade. (custo por metro de duto/subduto lançado= R\$/metro)			
5	Lançamento de dutos de 100mm por metro linear	Lançamento de dutos por metro linear, de PEAD de 100mm, em vala com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade. (custo por metro de duto lançado= R\$/metro)			
6	Lançamento de subdutos em rede existente, por metro linear	Lançamento de subdutos de 26mm de diâmetro, diferenciados por cores, em PEAD, em rede existente (custo por metro de subduto lançado= R\$/metro)			
7	Lançamento de subduto quádruplo, em vala ou rede existente, por metro linear	Lançamento em vala ou rede existente de subdutos de formação quádrupla, com 4 (quatro) subdutos de 28 mm de diâmetro, diferenciados por cores, em PEAD (custo por metro de subduto lançado= R\$/metro)			

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
8	Lançamento de eletrodutos, eletrocalhas ou similares (metro)	Lançamento de eletrodutos de PVC/metálico, eletrocalhas em PVC ou similares como proteção da fibra na parte interna do prédio, incluindo a abertura e recomposição de toda a estrutura utilizada (custo por metro instalado e fornecido = R\$/metro instalado e fornecido)			
9	Lançamento de eletrodutos metálicos por metro linear	Lançamento de eletrodutos metálicos de 50mm de diâmetro, em área externa de prédios (custo por metro de eletroduto lançado= R\$/metro)			
10	Recolhimento e relançamento de cabo ótico interno	Recolhimento e relançamento de cabo no interior dos prédios, por metro, (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). A contratada deverá executar teste de continuidade em todas as fibras do cabo após o seu lançamento.			
11	Lançamento de cabo ótico interno (metro) 12 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo o material necessário (custo por metro = R\$/metro). Cabo do tipo "loose tube", que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm, constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato, posicionadas em tubos preenchidos com geleia reunidas ao redor de um elemento com 12 vias monomodo.			
12	Recolhimento e relançamento de cabo ótico subterrâneo	Recolhimento e relançamento de cabo ótico subterrâneo (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). A contratada deverá executar teste de continuidade em todas as fibras do cabo após o seu relançamento.			
13	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 12 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo material necessário, em duto ou subduto subterrâneo (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). Cabo do tipo "loose" ou "tight", que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm, com as fibras revestidas em acrilato, posicionadas em tubos e protegidos por uma capa interna contra roedores e uma capa externa de polietileno retardante a chama, com designação CFOA-SM-DDR-GXXX-R (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,36 dB/km e de 0,22 dB/km e dispersão cromática máxima de 3,5 ps/nm.Km e 18 ps/nm.Km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 12 fibras Monomodo.			
14	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 24 vias	Idem item 13, com 24 fibras Monomodo;			
15	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 36 vias	Idem item 13, com 36 fibras Monomodo;			
16	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 48 vias	Idem item 13, com 48 fibras Monomodo;			
17	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 72 vias	Idem item 13, com 72 fibras Monomodo;			
18	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 96 vias	Idem item 13, com 96 fibras Monomodo;			
19	Lançamento de cabo ótico subterrâneo, 144 vias	Idem item 13, com 144 fibras Monomodo;			
20	Cabo UTP Cat. 6 (metro) com conectores	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo o material necessário (custo por metro = R\$/metro). Cabo do tipo UTP Categoria 6, com conectores RJ45 nas extremidades. O tipo do conectorização, A ou B, será definida no projeto executivo.			

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
21	Lançamento de Cabo óptico interno multimodo (metro) 12 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo o material necessário (custo por metro = R\$/metro). Cabo óptico tipo "tight", constituído por fibras ópticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm, com designação CFOI-MM-EO-XX (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,35dB/km e de 1,5dB/km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 12 vias multimodo, 10 GIGABIT OM4 para transmissão de dados a 10Gb a distância mínima de 500 metros.			
22	Lançamento de Cabo óptico interno Multimodo (metro) 24 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo o material necessário (custo por metro = R\$/metro). Cabo óptico tipo "tight", constituído por fibras ópticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm, com designação CFOI-MM-EO-XX (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,35dB/km e de 1,5dB/km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 24 vias multimodo, 10 GIGABIT OM4 para transmissão de dados a 10Gb a distância mínima de 500 metros.			
23	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, Multimodo 12 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo material necessário, em duto ou subduto subterrâneo (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). Cabo óptico tipo "loose", constituído por tubo termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras ópticas do tipo multimodo, revestido por fibras dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e coberto por uma capa externa em material termoplástico retardante a chama e resistente a UV na cor preta, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm, com designação CFOI-MM-UT-XX (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,35dB/km e de 1,5dB/km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 12 vias multimodo, 10 GIGABIT OM4 para transmissão de dados a 10Gb a distância mínima de 500 metros.			

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
24	Lançamento de cabo óptico subterrâneo, Multimodo 24 vias	Lançamento, com fornecimento de cabo e todo material necessário, em duto ou subduto subterrâneo (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). Cabo óptico tipo "loose", constituído por tubo termoplástico preenchido com gel para acomodação das fibras ópticas do tipo multimodo, revestido por fibras dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e coberto por uma capa externa em material termoplástico retardante a chama e resistente a UV na cor preta, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm, com designação CFOI-MM-UT-XX (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,35dB/km e de 1,5dB/km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 24 vias multimodo, 10 GIGABIT OM4 para transmissão de dados a 10Gb a distância mínima de 500 metros.			
25	Recolhimento e relançamento de cabo óptico aéreo (metros)	Recolhimento e relançamento de cabo óptico aéreo, com fornecimento do material necessário (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). A contratada deverá executar teste de continuidade em todas as fibras do cabo após o seu relançamento.			
26	Lançamento de cabo óptico aéreo 12 vias	Lançamento aéreo, com fornecimento de cabo e todo material necessário (custo por metro de cabo lançado = R\$/metro). Cabo do tipo "loose tube", que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm, constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato, posicionadas em tubos preenchidos com geleia reunidas ao redor de um elemento central dielétrico, sendo protegidas por uma camada de fios de sustentação, fita de enfaixamento e capa externa de polietileno resistente à luz solar, retardante a chammas com designação CFOA-SM-AE-GXXX-NR ou CFOA-SM-AS80-GXXX-NR (onde XXX indica a quantidade de vias do cabo), atenuação máxima 0,36 dB/Km e de 0,22 dB/Km e dispersão cromática máxima de 3,5 ps/nm.Km e 18 ps/nm.Km, respectivamente, para as janelas indicadas acima, com 12 fibras monomodo.			
27	Lançamento de cabo óptico aéreo 24 vias	Idem item 26, com 24 fibras monomodo;			
28	Lançamento de cabo óptico aéreo 36 vias	Idem item 26, com 36 fibras monomodo;			
29	Lançamento de cabo óptico aéreo 48 vias	Idem item 26, com 48 fibras monomodo;			
30	Lançamento de cabo óptico aéreo 72 vias	Idem item 26, com 72 fibras monomodo;			
31	Lançamento de cabo óptico aéreo 96 vias	Idem item 26, com 96 fibras monomodo;			
32	Lançamento de cabo óptico aéreo 144 vias	Idem item 26, com 144 fibras monomodo;			
33	Instalação de tampa de concreto para caixa de passagem, tipo R1	Instalação, com fornecimento de todo o material civil necessário, de tampa para caixa de passagem tipo R1. A tampa deverá ser em concreto com altura mínima de 8cm e possuir as dimensões externas da caixa, devendo ser fixada à caixa com concreto. (custo por tampa instalada = R\$ tampa instalada)			

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
34	Instalação de tampa de ferro para caixa de passagem, tipo R1	Instalação, com fornecimento de todo o material civil necessário, de tampa para caixa de passagem tipo R1. Deverá ser feita a retirada da tampa anterior e a recuperação e limpeza da caixa subterrânea. (custo por tampa instalada = R\$ tampa instalada)			
35	Instalação de tampa de concreto para caixa de passagem, tipo R2	Instalação, com fornecimento de todo o material civil necessário, de tampa para caixa de passagem tipo R2. A tampa deverá ser em concreto com altura mínima de 8cm e possuir as dimensões externas da caixa, devendo ser fixada à caixa com concreto. (custo por tampa instalada = R\$ tampa instalada)			
36	Instalação de tampa de ferro para caixa de passagem, tipo R2	Instalação, com fornecimento de todo o material civil necessário, de tampa para caixa de passagem tipo R2. Deverá ser feita a retirada da tampa anterior e a recuperação e limpeza da caixa subterrânea. (custo por tampa instalada = R\$ tampa instalada)			
37	Instalação de caixa de passagem, tipo R1, com tampa de concreto	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R1 medindo, na parte interna, 55cm de profundidade, 35cm de largura e 55cm de comprimento, com tampa de concreto fixada à caixa com concreto de 8cm de altura, e o referido material civil incluso (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)			
38	Instalação de caixa de passagem, tipo R2, com tampa de concreto	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R2 medindo, na parte interna, 80cm de profundidade, 55cm de largura e 105cm de comprimento, com tampa de concreto fixada à caixa com concreto de 8cm de altura, e o referido material civil incluso (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)			
39	Instalação de caixa para emenda, tipo R1 com tampa de ferro	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R1 medindo, na parte interna, 55cm de profundidade, 35cm de largura e 55cm de comprimento, tampa de ferro fixada à caixa com concreto, tendo a parte de concreto medida mínima de 8cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam uso prolongado, com logotipo do MP, medindo 35cm de largura por 55cm de comprimento, com o referido material civil incluso (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)			
40	Instalação de caixa para emenda, tipo R2 com tampa de ferro	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R2 medindo, na parte interna, 80cm de profundidade, 55cm de largura e 105cm de comprimento, tampa de ferro fixada à caixa em concreto, tendo a parte de concreto medidas mínimas de 8cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam uso prolongado, com logotipo do MP, medindo 55cm de largura por 105cm de comprimento, com o referido material civil incluso (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)			

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
41	Instalação de caixa para emenda, tipo R3 com tampa de ferro	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de passagem tipo R3 medindo, na parte interna, 130cm de profundidade, 120cm de largura e 150cm de comprimento, tampa de ferro fixada à caixa em concreto, tendo a parte de concreto medidas mínimas de 8cm. Tampa de ferro pintada com anticorrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam o uso prolongado, com logotipo do MP, medindo 55cm de largura por 105cm de comprimento, com o referido material civil incluso. (custo por caixa instalada = R\$ caixa instalada)			
42	Abertura de caixa CEB	Serviços de abertura e fechamento das caixas da CEB por onde passam, ou venham a passar, os cabos de fibra da INFOVIA (custo por caixa = R\$ caixa)			
43	Infraestrutura – DIO 12 Fibras	Instalação, com fornecimento, de distribuidores Internos Óticos – DIO, homologados pela ANATEL, para instalação nos prédios indicados. Os DIOs fornecidos devem ser composto de bandejas para acomodação das fibras óticas, adaptadores óticos para conectores SC-APC, extensões óticas tipo <i>pig tails</i> (para fibra monomodo) com 12 conectores SC-APC para cada DIO e bandeja para acomodação das emendas do cabo ótico resistentes e protegidos contra corrosão. O suporte com os adaptadores óticos, bem como, as áreas de emenda ótica e armazenamento do excesso de fibras, ficam internos ao produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema (custo por equipamento instalado = R\$/equipamento instalado)			
44	Infraestrutura – DIO 24 Fibras	Idem item 43 para 24 fibras			
45	Infraestrutura – DIO 48 Fibras	Idem item 43 para 48 fibras			
46	Infraestrutura – DIO 96 Fibras	Idem item 43 para 96 fibras			
47	Infraestrutura – DIO 144 Fibras	Idem item 43 para 144 fibras			
48	Infraestrutura – Rack 10 U	Instalação com fornecimento de bastidor vertical do tipo <i>Rack</i> , para fixação em parede, de 19” (dezenove polegadas) e 10 U’s de altura, com dimensões (L= 56 cm, A= 50 cm e P= 68 cm), que abrigará em seu interior um DIO, conectores óticos do tipo SC/APC, <i>pig tails</i> e um equipamento ativo de rede (que não será responsabilidade de fornecimento da contratada). O <i>Rack</i> deverá ser confeccionado em aço, com porta frontal de vidro temperado e acesso lateral removível (custo por unidade = R\$/unidade instalada).			
49	Infraestrutura – Rack 20 U	Idem item 48 com 20 U’s de altura e dimensões (L= 56 cm e P= 68 cm) (custo por unidade = R\$/unidade instalada).			
50	Infraestrutura – Rack 40 U	Idem item 48 com mínimo de 40 U’s de altura e dimensões (L= 56 cm e P= 68 cm) (custo por unidade = R\$/unidade instalada).			
51	Fusão de fibra	Fusão de fibra (custo por ponto de fusão = R\$/ponto de fusão)			
52	Certificação de instalação	Certificação de instalação realizada, por meio de relatório via OTDR (custo por certificação = R\$/certificação). Cada certificação compreenderá os testes realizados na mesma fibra do ponto A para B e de B para A.			

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
53	Projeto com traçado de fibra óptica interna em CAD para o órgão abordado e o MP	Planta baixa com descritivo técnico (em 4 vias) de encaminhamento interno da fibra desde sua chegada no prédio até a sua terminação no DIO do órgão principal. Quando houver a necessidade de identificação do trajeto dos terminadores óticos no(s) órgão(s) secundário(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) constar em tal projeto. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em papel e em meio eletrônico (CD OU DVD). (custo por projeto = R\$/projeto).			
54	Projeto com traçado de fibra óptica externa em CAD para a distribuidora de energia elétrica e o MP	Planta baixa (em 3 vias) de encaminhamento externo da fibra, desde sua saída da caixa de emenda de sangria até a chegada no prédio do órgão principal abordado. Esse projeto deverá ser para as redes aéreas e/ou subterrâneas, conforme o caso, contendo quantidade de Dutos (Subdutos), tipos de dutos (Subdutos), tipos de fibras. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em papel e em meio eletrônico (CD OU DVD). (custo por projeto = R\$/projeto).			
55	<i>As Built</i> dos projetos em CAD para o órgão abordado e o MP	Planta baixa final (em 4 vias) de encaminhamento interno da fibra dos projetos apresentados. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em papel e em meio eletrônico (CD OU DVD) (custo por projeto = R\$/projeto).			
56	<i>As Built</i> dos projetos em CAD para a distribuidora de energia elétrica e o MP	Planta baixa final (em 3 vias) de encaminhamento externo da fibra dos projetos apresentados. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em papel e em meio eletrônico (CD OU DVD) (custo por projeto = R\$/projeto).			
57	Identificação do cabo ótico	Plaqueta de acrílico para identificação do cabo ótico em seu percurso interno nos prédios e externo. O Modelo e tamanho deverão ser aprovados pelo MP			
58	Instalação de caixas de emenda Interna, 12 fibras	Instalação, com fornecimento, de caixa Interna, com <i>kits</i> de fusão para a caixa correspondente e suporte para fixação na alvenaria. O valor cotado deverá ser por caixa FOSC interna instalada e fornecida (custo por caixa instalada = R\$/caixa instalada) com 12 (doze) posições (fibras)			
59	Instalação de caixas de emenda Interna, 24 fibras	Idem item 58, 24 (vinte e quatro) posições (fibras)			
60	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC , 12 fibras	Instalação, com fornecimento, de caixa FOSC externa, com <i>kits</i> de fusão para a caixa FOSC correspondente e suporte para fixação na alvenaria. O valor cotado deverá ser por caixa FOSC interna instalada e fornecida (custo por caixa instalada = R\$/caixa instalada) com 12 (doze) posições (fibras)			
61	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC, 24 fibras	Idem item 60, 24 (vinte e quatro) posições (fibras)			
62	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC , 36 fibras	Idem item 60, com 36 (trinta e seis) posições (fibras)			
63	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC, 48 fibras	Idem item 60, com 48 (quarenta e oito) posições (fibras)			
64	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC , 72 fibras	Idem item 60, com 72 (setenta e duas) posições (fibras)			
65	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC , 96 fibras	Idem item 60, com 96 (noventa e seis) posições (fibras)			

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
66	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC, 144 fibras	Idem item 60, com 144 (cento e quarenta e quatro) posições (fibras)			
67	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 12 fibras	Instalação com fornecimento de caixa FIST com <i>kits</i> de fusão para a caixa FIST correspondente e suporte para fixação na alvenaria. O valor cotado deverá ser por caixa FIST instalada e fornecida (custo por equipamento instalado = R\$/equipamento instalado), Com 12 (doze) posições (fibras)			
68	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 24 fibras	Idem item 67, com 24 (vinte e quatro) posições (fibras)			
69	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 36 fibras	Idem item 67, com 36 (trinta e seis) posições (fibras)			
70	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 48 fibras	Idem item 67, com 48 (quarenta e oito) posições (fibras)			
71	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 72 fibras	Idem item 67, com 72 (setenta e duas) posições (fibras)			
72	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 96 fibras	Idem item 67, com 96 (noventa e seis) posições (fibras)			
73	Instalação de caixas de emenda Padrão FIST, 144 fibras	Idem item 67 com 144 (cento e quarenta e quatro) posições (fibras)			
74	Cordão ótico 6m monomodo	Cordões óticos medindo 6 metros com conectores SC-APC x SC-PC			
75	Cordão ótico 6m multimodo	Cordões óticos medindo 6 metros com conectores SC-APC x SC-PC			
76	Cordão ótico 6m monomodo	Cordões óticos medindo 6 metros com conectores LC-PC X LC-PC			
77	Cordão ótico 6m multimodo	Cordões óticos medindo 6 metros com conectores LC-PC X LC-PC			
78	Cordão ótico 1,5m monomodo	Cordões óticos medindo 1,5 metros com conectores SC-APC X SC-APC			
79	Cordão ótico 1,5m monomodo	Cordões óticos medindo 1,5 metros com conectores SC-APC X LC-PC			
80	Abertura de cortina de concreto	Abertura e recomposição de cortina em concreto com HILT, impermeabilização com espuma HILT (valor por abertura = R\$ / abertura)			
81	Terminador Ótico 6 portas	Instalação com fornecimento de caixa de terminação óptica que permita a emenda de cabo ótico externo com <i>pig tails</i> conectorizados para uso nos órgãos abordados, ou seja, para uso interno. A caixa deve ser em chapa de aço ou alumínio para acomodação das fibras emendadas. Com capacidade para 6 fibras e acabamento pintado com tinta eletrostática texturizada Epóxi-pó			
82	Terminador Ótico 12 portas	Instalação com fornecimento de caixa de terminação óptica que permita a emenda de cabo ótico externo com <i>pig tails</i> conectorizados para uso nos órgãos abordados, ou seja, para uso interno. A mesma deve ser em chapa de aço ou alumínio para acomodação das fibras emendadas. Com capacidade para 12 fibras e acabamento pintado com tinta eletrostática texturizada Epóxi-pó			

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
83	GBIC Monomodo 20km	Instalação com fornecimento de cartão mini-Gbic para fibra monomodo com padrão de conectorização LC compatível com o equipamento do cliente distancia minima de 20 Km			
84	GBIC Monomodo Monofibra 20 km	Instalação com fornecimento de cartão mini-Gbic para fibra monomodo com padrão de conectorização LC Monofibra (TX e RX na mesma fibra) compatível com o equipamento do cliente distancia minima de 20 Km			
85	GBIC Monomodo Monofibra 40 km	Instalação com fornecimento de cartão mini-Gbic para fibra monomodo com padrão de conectorização LC Monofibra (TX e RX na mesma fibra) compatível com o equipamento do cliente distancia minima de 40 Km			
86	<i>Tranceiver Monomodo</i>	Instalação com fornecimento de <i>Tranceiver</i> 1000Base LX (Monomodo) com conectorização SC para 10/100/1000 BaseT.			
87	<i>Tranceiver Monomodo Monofibra</i>	Instalação com fornecimento de <i>Tranceiver</i> 1000BaseLX (Monomodo) com conectorização SC Monofibra (TX e RX na mesma fibra) para 10/100/1000 BaseT.			
88	GBIC Multimodo	Instalação com fornecimento de cartão mini-Gbic para fibra multimodo com padrão de conectorização LC compatível com o equipamento do cliente			
89	Tranceiver Multimodo	Instalação com fornecimento de <i>Tranceiver</i> 1000Base SX (Multimodo) com conectorização SC para 10/100/1000 BaseT			
90	Gabinete Outdoor	Gabinete outdoor 10 US com instalação, start-up e toda infraestrutura básica necessária para funcionamento incluindo instalação elétrica. (Detalhada no ANEXO B do Termo de Referência)			
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:					

Parágrafo Único

No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos associados à execução dos serviços e fornecimento dos materiais descritos neste Contrato para os serviços de acessos e de adequação de trechos de *backbone*, inclusive os serviços durante o período de garantia oferecido pela Contratada, frete, seguro, impostos, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado para cada trecho de *backbone* adequado, acesso de órgão ou de conjunto de órgãos executados em cada empreitada. Tal pagamento só ocorrerá após a emissão, pela Contratante, do Termo de Aceite do serviço de infraestrutura, nas condições indicadas na Cláusula Quarta deste Contrato. Após a emissão do Termo de Aceite, a Contratante terá 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento dos serviços prestados.

Parágrafo primeiro

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo segundo

Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo terceiro

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo quarto

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação no presente exercício correrão à conta do Orçamento Geral da União, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº _____, fonte _____, elemento de despesa _____.

Parágrafo Único

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando os pagamentos condicionados à aprovação dessa dotação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à Contratante, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito a crédito da Contratante.

Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo a Contratante recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo complementada, tempestivamente, no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:

- b1) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- b2) multa de mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, no caso de a Contratada não entregar o serviço nos prazos definidos nos subitens 1.9 ou 1.10 da Cláusula Quarta, deste Contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
- b3) multa de mora no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão deste Contrato;
- b4) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nas demais Cláusulas deste Contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- b5) após a primeira advertência será aplicada a multa de mora no percentual de 0,1%, calculada sobre o valor total do Contrato, por hora de atraso no atendimento e solução da falha prevista no subitem 2.2 da Cláusula Quarta, deste Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Contratante, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, pelo descumprimento do Contrato com faltas que justifiquem tal gravidade.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

Parágrafo segundo

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou crédito existente na Contratante em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quinto

A sanção estabelecida no inciso “d” desta Cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo sexto

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” desta Cláusula, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo sétimo

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso da penalidade de multa, cumulativamente com outra(s) penalidade(s), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo oitavo

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Contratante, designado pela Diretoria de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações em razão de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posterior, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) a subcontratação total do seu objeto;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da Contratada;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da Contratante, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o Inciso XXXIII da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998; e

II – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “l” e “q” do item I desta Cláusula.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e

c) judicial, nos termos da legislação.

III – A rescisão de que trata a letra “a” do item II acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:

a) assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Contratante;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei n.º 8.666/1993;

c) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;

d) a aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” deste item fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta;

e) é permitido à Contratante, no caso de concordata da Contratada, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais; e

f) na hipótese da alínea “b” deste item III, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado.

Parágrafo Primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” do item I desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão; e
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Quarto

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item II desta Cláusula fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta; e,

Parágrafo Sexto

É permitido à Contratante, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de .

UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EMPRESA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
	Valor total dos Contratos	R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.